



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS n°: 017/2022

SETOR: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DO SECRETÁRIO: Andrea Cristina Umbelino

CONTATO: (31) 3558-2315

EMAIL: gabriellelamarca08@gmail.com

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Setor de Compras / Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, através de credenciamento, conforme termo de referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer no ano 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 1100 – Ficha 762

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
01	200	Unidade	Apartamento Simples 2271 58049
02	250	Unidade	Apartamento Duplo 2271 58050
03	200	Unidade	Apartamento Triplo 2271 58051
04	150	Unidade	Apartamento Quadruplo 2271 58040

SUGESTÃO DE FORNECEDORES PARA ORÇAMENTO

- 1- EMPRESA:
- 2- EMPRESA/CONTATO
- 3- EMPRESA/CONTATO


Andrea Cristina Umbelino

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



Recebido em...../...../2022

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE HOTEL

1. OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços é necessário para atendimento a representantes, prepostos e convidados do Município de Mariana, no que diz respeito à preparação, organização e realização de diversos eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1- A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item 1. Os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

3.1.1- Acomodações:

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.
- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.



3.1.2 - Diárias:

O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

Rotas de fuga sinalizadas nas aéreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

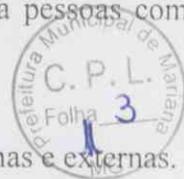
Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 789

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;
- 7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;
- 7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;
- 7.5 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 7.11. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.**
- 7.12 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

7. OBRIGAÇÕES

8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.



8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

- 9.1. A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- 9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.5. Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- 9.6. Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
- 9.7. Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**
- 11.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.
- 11.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - a) Multas previstas neste Contrato;
 - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.
- 11.4. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

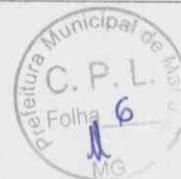
SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 789

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Governo

- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

12.1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

12.1.1.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.1.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.2.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.3. DOS CASOS OMISSOS

12.3.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.


Andréa Cristina Umbelino
Secretaria Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
TURISMO E LAZER

PROCESSO 68/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

JUSTIFICATIVA

Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã ou pensão completa conforme demanda da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

A contratação de fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de acomodação de técnicos, convidados e autoridades visitantes ao Município durante ações de trabalho, eventos e demais visitas que este departamento possa a receber, seja tempestiva ou intempestivamente, dentro das rotinas administrativas e de utilidades públicas de apoio técnico ou finalístico dos serviços públicos de acordo com a demanda apresentada no ato.

Possuímos um vasto Calendário de Eventos Oficiais que demandam por este tipo de serviço, são realizadas diversas ações culturais, educacionais, culturais, de promoção, ordenamento ou fortalecimento da atividade turística, o que justifica a necessidade da contratação de tal objeto.

O credenciamento foi a forma de contratação escolhida, no qual permite um maior número de cadastro de interessados possível, de forma a garantir e facilitar o acesso ao contribuinte, em qualquer parte do território Municipal.

Atenciosamente,




Andrea Cristina Umbelino

Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

- [] Execução de Serviço
 [] Execução de Obra
 [] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR
Nome do Solicitante: ANDREA CRISTINA UMBELINO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICÍPIO -
Destinação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	DIAR	APARTAMENTO SIMPLES. (227-1-58049)	0,0000	0,00
2	250	DIAR	APARTAMENTO DUPLO. (227-1-58050)	0,0000	0,00
3	200	DIAR	APARTAMENTO TRIPLO. (227-1-58051)	0,0000	0,00
4	150	DIAR	APARTAMENTO QUÁDRUPLO (227-1-58040)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00



Mariana, 29 de Abril de 2022.

Assunto: **Re: Cotação de preço - Credenciamento**
De: Tane de Oliveira Araújo Chiriboga <avpalacehotel@yahoo.com.br>
Para: Cristiane - Secretaria de Governo <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>
Data: 08/03/2022 10:53



• COTAÇÃO PREFEITURA 08-03.pdf (~381 KB)

Prezada Cristiane, bom dia !

Segue em anexo o orçamento para prestação de serviços conforme solicitado.
Estou a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Leticia
Setor de reservas
avpalacehotel@yahoo.com.br
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694 - Vila do Carmo
Mariana/ MG
(31) 3557-1811 / (31) 3557-3612 /
(31) 3558-1338
Whatsapp (31) 8803-1811

Em segunda-feira, 7 de março de 2022 21:30:43 BRT, Cristiane - Secretaria de Governo <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.
O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--

Cristiane Moura
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Mariana
(31) 3557-9003





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

Observações:

- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

FORNECEDOR:

Razão social: Chiriboga Avenida hotel Ltda.
Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo n° 694
Telefone: (31) 3557-3612 / (31) 3557-1811 / (31) 3558-1338 e whatsapp (31) 9 8803-1811
Email: avpalacehotel@yahoo.com.br e avenidapalacehotel2@gmail.com
CNPJ: 08.689.992/0001-18
Data: 08/03/2022

Dados Bancários: CC 301-6 AG:1701

Assinatura Responsável:

Jane Araújo Chiriboga



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	R\$ 185,00

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35110-000
MARIANA MG

Jane

02	01	Apartamento Duplo	R\$ 280,00
03	01	Apartamento Triplo	R\$ 370,00
04	01	Apartamento Quadruplo	R\$ 460,00

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

João Chiriboga

- 1 -



Assunto: **RES: Cotação de preço - Credenciamento**
De: <contato@hotelbrasilreal.com.br>
Para: 'Cristiane - Secretaria de Governo' <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>
Data: 08/03/2022 10:40



- CREDENCIAMENTO HBR.pdf (~330 KB)

Bom dia Cristiane!

Segue em anexo orçamento conforme solicitada abaixo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,
Susamara Gonçalves

De: Cristiane - Secretaria de Governo [mailto:cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:37
Para: contato@hotelbrasilreal.com.br
Assunto: Cotação de preço - Credenciamento

Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.

O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--

Cristiane Moura

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Mariana

(31) 3557-9003





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

Observações:

- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;

FORNECEDOR:

Razão social: Brasil Real Serviços da Hot. Lav. Ltda

Endereço: R. Hêlvio Moreira Morais, 196

Telefone: 35 3557-2227

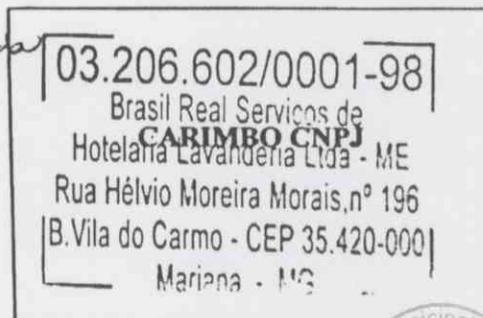
Email: contato@hotelbrasilreal.com.br

CNPJ: 03.206.602-0001/98

Data: 08/03/22

Dados Bancários: CC 803-4 AG: 1701

Assinatura Responsável: Juliana Paulosa



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	R\$ 180,00
02	01	Apartamento Duplo	R\$ 270,00
03	01	Apartamento Triplo	R\$ 360,00
04	01	Apartamento Quadruplo	R\$ 450,00

Assunto: **RES: Cotação de preço - Credenciamento**
De: Pousada Rainha dos Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>
Para: 'Cristiane - Secretaria de Governo' <cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br>
Data: 08/03/2022 07:50



• cotação de preços prefeitura.pdf (~423 KB)

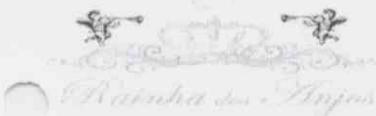
Bom dia!

Segue em anexo!
Estaremos a disposição para quaisquer outra duvida.
Desde já agradecemos a preferencia.

Atenciosamente,

Tatiane Santos

Pousada



www.pousadarainhadosanjos.com.br
(31) 3 557 3291 – 3 557 44 09
9 8586-1424 Whatsapp

De: Cristiane - Secretaria de Governo [mailto:cristiane.gabinete@mariana.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:38
Para: Pousada Rainha dos Anjos
Assunto: Cotação de preço - Credenciamento



Boa tarde,

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de fornecer orçamento de prestação de serviços de hospedagem para o ano de 2022, conforme documento anexo.

O orçamento poderá ser enviado por e-mail.

Desde já, agradeço.

--

Cristiane Moura

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Mariana

(31) 3557-9003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E
TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da Secretaria de Governo.

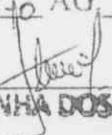
Observações:

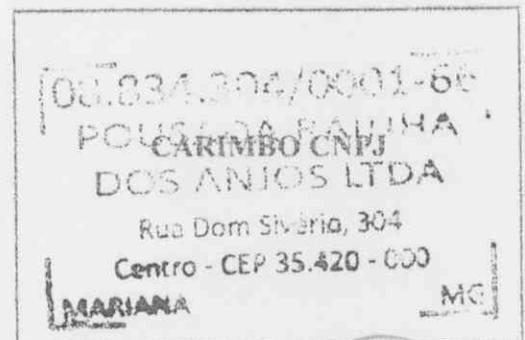
- 1 - O serviço será executado conforme demandas.
- 2 - Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza:

FORNECEDOR:

Razão social: Pousada Rainha Dos Anjos
Endereço: Rua Dom Silveira 304 Centro - Mariana
Telefone: 31. 3557-3283 / 31. 3557-4409 - 98596-1424
Email: pousadainhadosanjos@yahoo.com.br
CNPJ: 08.834.304/0001-66
Data: 08/03/2022
Dados Bancários: CC 00000876-0 AG: 1703

Assinatura Responsável:


POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário
01	01	Apartamento Simples	179,00
02	01	Apartamento Duplo	276,00
03	01	Apartamento Triplo	359,00
04	01	Apartamento Quadruplo	409,00

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 227-1-58049 - APARTAMENTO SIMPLES.									
149/2022	29/04/2022		1	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		200,000	185,0000	37.000,00	Não
149/2022	29/04/2022		1	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		200,000	179,0000	35.800,00	Sim ***
149/2022	29/04/2022		1	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		200,000	180,0000	36.000,00	Não
						Preço Médio -->	181,3333	36.266,66	
Material: 227-1-58050 - APARTAMENTO DUPLO.									
149/2022	29/04/2022		2	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		250,000	280,0000	70.000,00	Não
149/2022	29/04/2022		2	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		250,000	276,0000	69.000,00	Não
149/2022	29/04/2022		2	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		250,000	270,0000	67.500,00	Sim ***
						Preço Médio -->	275,3333	68.833,33	
Material: 227-1-58051 - APARTAMENTO TRIPLO.									
149/2022	29/04/2022		3	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		200,000	370,0000	74.000,00	Não
149/2022	29/04/2022		3	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		200,000	359,0000	71.800,00	Sim ***
149/2022	29/04/2022		3	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		200,000	360,0000	72.000,00	Não
						Preço Médio -->	363,0000	72.600,00	
Material: 227-1-58040 - APARTAMENTO QUÁDRUPLO									
149/2022	29/04/2022		4	CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - (9487)		150,000	460,0000	69.000,00	Não
149/2022	29/04/2022		4	POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME - (14493)		150,000	409,0000	61.350,00	Sim ***
149/2022	29/04/2022		4	BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA		150,000	435,0000	65.250,00	Não
						Preço Médio -->	434,6667	65.200,01	
						Total Preço Médio -->		242.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

PROCESSO: 68/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos, foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Portanto, considera-se a fé pública do ato do ordenador de despesa e sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


ANDRÉA CRISTINA UMBELINO
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Abertura/autuação

Ao 29º dia do mês de Abril do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 68/2022**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



05/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.01.04.122.0001.2.420.339039- FONTE: 1100 FICHA: 762

789

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 242.899,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Mariana, 29 de Abril de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras



De acordo:


ANDRÉA CRISTINA UMBELINO
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Hist



PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I – Como Membros Efetivos:

- Gustavo Grijo dos Santos Augusto, **como Presidente;**
- Marcelle Roberto Soares, **como Vice-Presidente;**
- Gislaine Fernanda da Silva,
- Michelle de Pádua Aneli da Silva.

II – Como Membros Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis;
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães.

Art. 2º - Caberá ao Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação assumir todas as atribuições do Presidente em caso de ausência ou impossibilidade do mesmo no que tange a condução dos certames licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 09/05/2022



ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do CREDENCIAMENTO INEX Nº **027/2022** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Andréa Cristina Umbelino
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PRC068/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO

Prazo de entrega do envelope de "Habilitação" até:

Data	Horário	Local
23/05/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

Abertura dos envelopes

Data	Horário	Local
23/05/2022	14:00horas	PREDIO DA PREFEITURA-Praça JK, s/n –Centro -MG - CEP 35420-000

A Prefeitura Municipal de Mariana, através do Secretário Municipal de Cultura, Sra. Andréa Cristina Umbelino com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de reuniões da CPL, localizada , **no Prédio da Prefeitura- Praça JK,s/n – Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, a convocação de EMPRESAS interessadas para a celebração de **CONTRATO DE ADESÃO** através de **CREDCIENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA**, conforme termos do presente Edital de Convocação e o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94, Lei Federal nº 9.648 de 27/05/98 e Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, **pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14**, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos I do edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de EMPRESAS, interessadas na celebração de **CONTRATO DE ADESÃO**, através de **CREDCIENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA**, conforme especificado no presente Edital.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação das Secretarias Municipais solicitantes após assinatura da ata de adesão, sendo pago o valor máximo, fixo é de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

- 1.3. Integram a este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Adesão I
Anexo II – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declarações
- Anexo V – Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo VII – Declaração que não é Servidor Público

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo as PESSOAS JURIDICAS que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de "DOCUMENTAÇÃO" até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital .
- 2.2. PESSOAS JURIDICAS que atenderem as especificações solicitadas para a prestação do serviço nos termos do edital, Termo de referência e seus anexos .
- 2.3. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o presente Edital será publicado nos órgão oficiais do Município e do estado, de forma a dar a devida publicidade.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar do presente processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - b) Estejam sob regime de falência;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital
 - d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.
- 3.1.1. Os participantes nas condições acima citados estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

- 4.1. Será facultado às proponentes participar na sessão de acolhimento dos credenciamentos, por seu representante legal devidamente credenciado.
 - 4.1.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
 - 4.1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a.1) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular .
 - a.3) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4.1.1, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de peças e da documentação.
- 4.2. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.
- 4.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.
- 4.4 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **no envelope, declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo VIII**). **OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,**

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da proponente deverá ser inteiramente fechado, contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - Nº CNPJ:CPF
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - "HABILITAÇÃO"
- ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/05/2022

- 5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1. contendo os **documentos** abaixo relacionados **e a sua Carta de Adesão**. Os documentos (devidamente atualizados) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem o mesmo designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

5.2.1. DOCUMENTOS FISCAIS E JURIDICOS PARA A HABILITAÇÃO

- Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta;
- i) **Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Anexo I.**
- j) Declaração da própria instituição de que a mesma não possui obstáculo à contratação com o Poder Público, conforme anexo ...do edital VI
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- l) Declaração que não é servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VIII do edital.

5.2.2. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pessoa Jurídica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ PESSOA FÍSICA já forneceu/ prestou serviço, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1. **ANEXO V**

- 5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original**, ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 5.5 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 5.6 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.9 Ocorrendo à situação prevista no item 5.7, a procedimento será suspenso, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.10 O benefício de que trata o item 5.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas na lei e neste edital.
- 5.12 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura dos envelopes, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.
- 6.1.1. O não comparecimento do representante legal da proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos.
- 6.2. Os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 6.3. Serão desclassificados os credenciamentos que:
- Não apresentem a totalidade dos documentos solicitados ou que apresentem algum com validade vencida;
 - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- 6.4 A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 **A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.**
- 6.6 Atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será celebrado o respectivo CONTRATO DE ADESÃO com as proponentes habilitadas, sendo o mesmo limitado no valor máximo correspondente a:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

7- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;
- 7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;
- 7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.5 Fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.7 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.8 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III
- 7.10 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde. 30 (Trinta) dia após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

9. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato será firmado com as proponentes classificadas após a homologação do presente processo, conforme minuta constante do Anexo III.
- 9.1.1. A Prefeitura Municipal de Mariana enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada.
- 9.1.2. A licitante deverá assinar, datar o contrato e devolvê-lo à Prefeitura Municipal de Mariana dentro de 3 (três) dias, contados da data de seu recebimento.
- 9.2. A vigência do contrato será de 12(DOZE) meses a partir da assinatura da Ata de Adesão ao Contrato, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de SAÚDE, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;**
 - i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
 - j) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
 - k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
 - l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
 - m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
 - q) Além das obrigações previstas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação do serviço, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

24.01.04.122.0001.2.420.339039 1100 762

Valor global estimado: R\$242.899,00(Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mariana, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, na ordem em que se apresentam, além de multa no valor de 10% do valor contratual.
- 12.2 O interessado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
 - 12.2.1 Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.
- 12.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 12.4 Além das sanções administrativas previstas no Termo de referência, independente da sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente processo os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 republicada em 06/07/94, da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648 de 17/05/98 e legislação complementar vigente.
- 13.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Compras, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.
- 13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. A presente licitação será anulada nos casos de erros insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever da Prefeitura Municipal de Mariana de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- 13.5. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente processo poderá ser revogado, fundamentadamente.
- 13.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Mariana, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V). OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,**
- 13.8. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através do endereço eletrônico: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 18/05/2022.**

14. Do Prazo Recursal

Nos termos do artigo 109 inciso I da lei 8666/93, após o resultado da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, será aberto o prazo para apresentação de recurso.

15. Da Impugnação

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. **Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 18/05/2022.**

- 15.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Praça JK, s/nº, em Mariana/MG Comissão Permanente de Licitações – Fone (31)3557-9055.

16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



17 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana,09 de Maio de 2022.


Andrea Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana __ de _____ de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...)

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

OBS:

- 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE HOTEL E HOSTEL

1. OBJETO

Contratação de empresas, através de credenciamento para prestação de serviços no ramo de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados para atender as demandas da administração municipal no território do município de Mariana-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços é necessário para atendimento a representantes, prepostos e convidados do Município de Mariana, no que diz respeito à preparação, organização e realização de diversos eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1- A prestação de serviços será realizada através da disponibilização de apartamentos individuais, duplos, triplos e quádruplos com café da manhã e estacionamento conforme previsto no item 1. Os hotéis credenciados deverão estar localizados na sede do município de Mariana.

3.1.1- Acomodações:

- a) Hospedagem em apartamento individual.
- b) Hospedagem em apartamento duplo.
- c) Hospedagem em apartamento triplo.
- d) Hospedagem em apartamento quádruplo.

3.1.2 - Diárias:

O café da manhã deverá estar incluso no valor unitário das diárias dos respectivos apartamentos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar

Refere-se à verificação da existência de circuito interno de TV, ou similar, em que o sistema deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais e restaurantes

Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e restaurantes.

Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil

Refere-se à existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

Tratamento de resíduos

Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede.

Imunização permanente contra insetos e roedores

Refere-se à verificação da existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

O critério inclui a constatação da inexistência de insetos e roedores no estabelecimento.

Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários)

Refere-se a um sistema de higienização das roupas, equipamentos e instalações supracitadas. O critério é a verificação da existência de procedimento e equipamento próprio para este fim, e a sua utilização, admitindo-se que os meios utilizados, desde que atendida a finalidade, tenham maior ou menor complexidade, em função da categoria do estabelecimento.

Instalações e equipamentos com nível de sistemas capazes de assegurar maior comodidade aos hóspedes

Refere-se à existência de equipamentos de tecnologia de ponta colocados à disposição do hóspede.

Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc.)

Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: andares para não fumantes, treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais físicas, e outros.

Ramais telefônicos

Trata-se de sistema de telefones instalados nas Unidades que devem permitir ligações internas e externas.

Limpeza diária

Refere-se à existência de limpeza com troca de roupas de cama diariamente, se desejado pelo hóspede.

Estacionamento com existência de vagas à disposição dos hóspedes, localizadas no próprio prédio, ou fora do estabelecimento, desde que haja contrato de locação e manobrista habilitado.

Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado

Refere-se à existência de serviço telefônico capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 789

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O execução do serviço será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

7.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;
- 7.5 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 7.11. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.**
- 7.12 O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

7. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.
- p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- 9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.5. Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- 9.6. Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
- 9.7 Manter relação atualizada dos profissionais que estarão hospedados, exercendo contínuo monitoramento quanto à necessidade dos serviços e controle a respeito da regular utilização da hotelaria oferecida aos colaboradores.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o **30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.**
- 11.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.
- 11.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:
 - a) Multas previstas neste Contrato;
 - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.
- 11.4. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 789

11. SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

12.1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

12.1.1.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.1.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1.6 Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.2.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.3. DOS CASOS OMISSOS

12.3.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.


Andrea Cristina Umbelino
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologado em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ (...)

DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA SÉTIMA

- 7.1** A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante independente da sua transcrição neste instrumento.
- 7.2** Executar o objeto com as disposições, do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sobretudo o que dispõe o item 7 do Termo de Referência.
- 7.3** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;
- 7.4** Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 7.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.6** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 7.7** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8** Cada apartamento deve, no mínimo, ser composto de banheiro privativo, mobília, TV a cabo, ventilador, frigobar e internet, além de estar em perfeito estado de conservação e limpeza; Observação: No Hostel, TV a Cabo disponível na área social.
- 7.9** As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.
- 7.10** O quantitativo do serviço será dividido pela Secretaria solicitante, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO III

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA –

- 8.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da Secretaria Municipal de
- 8.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30(Trinta) dia após a prestação do serviço atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 8.2.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 8.2.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 8.3. As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria solicitante, acompanhadas dos relatórios constantes.
- 8.4. Os contratados estarão sujeitos a avaliações do atendimento pela Secretaria solicitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I-DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.
- b) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.
- c) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.
- d) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.
- f) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- g) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- i) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- j) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- l) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- m) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- n) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo.

q) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

r) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II-DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços solicitados nos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6o (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de..., através de seu titular e/ou servidores designados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o edital, seus anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, de de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

.....
Secretário Municipal de

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **027/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....DE DE

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____,

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa/ pessoa físicadeclara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro....., na Cidade de.....- CEP....., em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu, inscrito no CPF sob o nº, residente na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

051

**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022
PRC 068/2022**

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, com vistas à prestação de serviços de hospedagem para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, mediante solicitação desta.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade do ato, da modalidade escolhida, tampouco na pesquisa de preços e, por conseguinte, nos preços fixados, como preceituam os arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 19. O Parecer Jurídico, exigido conforme parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntado antes da publicação do aviso de licitação, limitando-se à análise da minuta do Edital do certame, as cláusulas e condições do instrumento convocatório e a minuta do contrato apresentada.

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do STF (HC- 171.576/STF. Data: 17.09.2019).

A jurisprudência do TCU já se manifestou acerca da utilização do credenciamento nas compras e contratações públicas:

(...)

3a) "embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que



052
JP

satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão"; 4a) "na hipótese de opção pelo credenciamento dos agricultores que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"; e 5a) "é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços". Acórdão n.º 351/2010-Plenário, TC-029.112/2009-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010.

A unidade administrativa promotora do certame justificou ainda, sob sua única e exclusiva responsabilidade as razões de escolha do credenciamento em detrimento de outras formas de contratação, fls.08.

Os serviços constantes nos Anexos I e II do Edital denominados "Carta de Adesão" e "Termo de Referência" (fls.33/34) foram apontados pela secretaria solicitante e orçado por servidora da Secretaria Municipal (fls. 10/16) devidamente identificada, sendo a Secretaria promotora do certame, responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, seja em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

A utilização do credenciamento para a contratação direta (inexigibilidade) de fornecedores- ainda que não disposta na Lei nº. 8.666/93 - é aceita pela jurisprudência em razão da impossibilidade de competição entre os participantes interessados mediante as suas pré-qualificações pelo Poder Público, desde que preencham os requisitos necessários e haja fixação do valor a ser pago por cada diligência.

O credenciamento almejado, conforme os Termos do Edital (fls.23) se destina a empresas interessadas na celebração de Contrato de Adesão para a prestação de serviços almejada pela administração pública municipal, sendo o que por si só afasta qualquer tipo de competição entre os participantes.

JP



Também, o instrumento editalício prevê valor único e fixo para cada serviço, estipulados com base em pesquisa de mercado realizada. Além disso, no edital prevê que o quantitativo do serviço será distribuído entre os credenciados, de modo que todos terão a mesma oportunidade na prestação de serviço (item 7.10).

053

Repita-se que a Procuradoria Geral do Município não tem competência legal e técnica para manifestar-se sobre os preços fixados para o credenciamento.

Ausente o bloqueio orçamentário para suportar as despesas oriundas da futura contratação.

Sob os fundamentos do artigo 25, caput e do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, ressalvada a análise técnica, financeira e orçamentária, a Procuradoria Geral do Município, opina, em tese pela viabilidade jurídica de prosseguimento do feito, desde que juntado o bloqueio orçamentário das despesas da futura contratação. Ato contínuo, opina pela publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e do Estado de Minas Gerais e que seja conferida ao feito ampla publicidade, com vistas ao credenciamento de um maior número de prestadores de serviço.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 12 de maio de 2022.


Tháís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
TURISMO E LAZER.

054

fy

Comunicação			
Interna	402/2022	Data:	12/05/2022
De:	Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.		
Para:	Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência.		
Assunto:	Solicitação		
<p>Solicito por gentileza o bloqueio de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) referente a Credenciamento de Hotéis, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer conforme discriminação abaixo:</p> <p>Ficha: 789</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> Andréa Cristina Umbelino Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.</p>			
Recebido por:		Data do recebimento:	12/05/22

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 185/2022

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

055

Órgão: 24 - SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, LAZ-SECULT
Unidade: 24.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000789

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

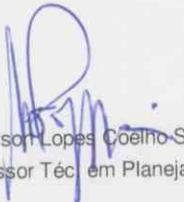
Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/05/2022	68/2022	62.989,74	60.000,00	2.989,74

3L. BLOQUEIO PARCIAL ATÉ DEZEMBRO/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS.

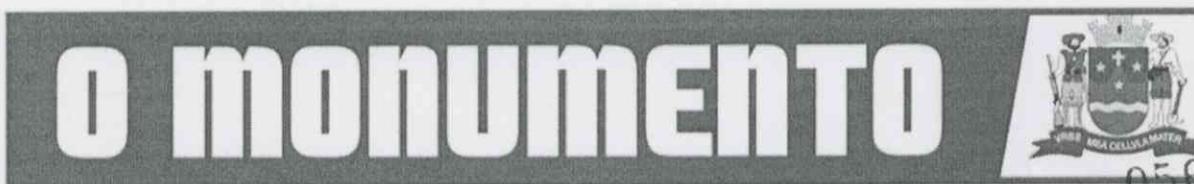
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento Orçamentário


Andrea Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico, Turismo
e Lazer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2102 de 13 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Altera o inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 1.946, de 2005 e o padrão de vencimento do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Complementar Municipal nº 177, de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.946, de 06 de dezembro de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso superior de graduação.

Art. 2º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, Código CH-04, para CC-07.

057
8

DECRETO Nº 279, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que a **Conselheira Tutelar Camilla Mól Santos Costa** entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Lauliana Aparecida Ramos Lomasso** como **Conselheira Tutelar Suplente**, durante o período de férias da titular, de **01/06/2022** a **30/06/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Prefeitura Municipal de Mariana MG. INEXIGIBILIDADE. 027/2022. CREDENCIAMENTO.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Cultura. **Abertura: 23/05/2022 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 12 de Maio de 2022.

058

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ALDRAVA LETRAS E ARTES **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para publicação e edição do Jornal "Aldrava Cultural" e o do livreto "ABC das Aldravias", objetivando o resgate do jornalismo literário dos Marianenses. **VALOR:** R\$ 53.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339041 1101 ficha 1026 **PRAZO:** Até 31/12/2022 **DATA:** 02/05/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Lei Municipal nº 3.442/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 CONTRATADO (A): KS EVENTOS E SHOW LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de fixação (grid), projeção simultânea e afins, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra, em eventos realizados pela administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 555.750,00 **DATA:** 06/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 789; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 848. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 CONTRATADO (A): OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de fixação (grid), projeção simultâneas e afins, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra, em eventos realizados pela administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.275,250,00 **DATA:** 06/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 789; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 848. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 CONTRATADO (A): PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA **OBJETO:** Aquisição de papel A4 para atendimento às atividades administrativas e ações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 390.375,00 **DATA:** 12/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL: Camello Empreendimentos
Hoteleiro LTDA

NOME (QUEM RECEBEU): Giselli Ferreira Mota

ASSINATURA: Giselli

N° DOCUMENTO: MG 13.910.259

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 05 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

Pousada Contos de Minas
Rua Zizinha Camelo, n°15
Centro - Mariana - MG
Tel.: 31 3558 5400
CNPJ 05.524.659/0001-60
www.pousadacontosdeminas.com.br

Giselli

AA
Andrea Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Araujo Chagas e Fernandes LTDA

NOME (QUEM RECEBEU):

JOSIAS GEORVANE CHAUDINO COELHO

ASSINATURA:

[Handwritten Signature]

N° DOCUMENTO:

105.557.156-63

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

05.635.286/0001-03
ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
POUSADA DA CHÁCARA
Rua Amélia Alves N° 77/85
Cabanas CEP 35 426-300
Fone (31) 3557-2750 9 8552-2750
MARIANA MG

[Handwritten Signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Jose Magela Eduardo - UE

NOME (QUEM RECEBEU):

Bandelino da Srta Eduardo

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

N° DOCUMENTO:

148892808

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

RECEBEMOS

Data: *16/05/2022*

Hotel Aguas Claras
CNPJ 41902933/0001-51

[Handwritten signature]
Andrea Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... Pousada da Serrinha Eireli

NOME (QUEM RECEBEU):

..... Cristine C. Russo

ASSINATURA:

..... *[Handwritten Signature]*

N° DOCUMENTO:

..... 113745 822 SSP MG

DATA DO RECEBIMENTO:

..... 16/05/22

CARIMBO DO CNPJ:

07.659.189/0001-78
Pousada da Serrinha Eireli
Rua Yolanda Guimarães 370
Passagem - CEP 35.420-000
- Mariana - MG

[Handwritten Signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064
y

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/RAZÃO SOCIAL:

Recanto Aguas de Minas

NOME (QUEM RECEBEU):

Alessandy Figueiredo

ASSINATURA:

A. Figueiredo

N° DOCUMENTO:

M-4.030.589

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 2022

21.028.807/0001-02

CARIMBO DO CNPJ:

Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065
js

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Avenida Palace Hotel

NOME (QUEM RECEBEU): *Lauro da Evotme Raimundo Rocha*

ASSINATURA: *Lauro da Rocha*

N° DOCUMENTO: *MG 17 306 948*

DATA DO RECEBIMENTO: *16 / 05 / 2022*

CARIMBO DO CNPJ:

Avenida Palace Hotel
Av. N. S. do Carmo, 694
Vila do Carmo
Mariana - MG - CEP 35.420-000

[Handwritten Signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Minas Pousada Hotel

NOME (QUEM RECEBEU):

Samara Cristina

ASSINATURA:

Samara

Nº DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

Minas Hotel
CNPJ 06.036.276/0001-06
Insc. Est. 400.266095.00-58

RECEBEMOS

Data 16 / 05 / 2022

Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067
ng

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... *Brasil Real Serviços de Hotelaria Ltda.*

NOME (QUEM RECEBEU): *Neci Joventina de Sousa Barbosa*

ASSINATURA: *ng*

N° DOCUMENTO: *CPF: 010.432.468-60*

DATA DO RECEBIMENTO: *16 / 05 / 2022*

CARIMBO DO CNPJ:

03.206.602/0001-98
Brasil Real Serviços de
Hotelaria Lavanderia Ltda - ME
Rua HÉlvio Moreira Morais, nº 196
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

ng
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Hotel Providencia Ltda

NOME (QUEM RECEBEU):

Antonio Diniz

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

Nº DOCUMENTO:

MG 328 053

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 22

CARIMBO DO CNPJ:

05.470.929/0001-06

HOTEL PROVIDÊNCIA

LTDA

Rua Dom Silvério, 233

Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

[Handwritten signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**.

PESSOA/RAZÃO SOCIAL:

..... *Eufrásio e Alves*

NOME (QUEM RECEBEU): *Ludmilla Eufrásio Alves*

ASSINATURA: *Eufrásio*

Nº DOCUMENTO: *CPF 04894538667*

DATA DO RECEBIMENTO: *16* / *05* / *22*

CARIMBO DO CNPJ:



Andréa
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

Pousada Rainha dos Anjos

NOME (QUEM RECEBEU):

Mayara de Almeida Nova Souto

ASSINATURA:

[Handwritten signature]

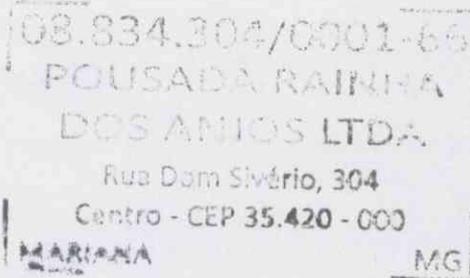
N° DOCUMENTO:

MG-8.571865

DATA DO RECEBIMENTO:

16 / 05 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:



[Handwritten signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE N° 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... Pousada Ladim

NOME (QUEM RECEBEU):

..... Valéria P. Lopes

ASSINATURA:

..... *[Handwritten Signature]*

N° DOCUMENTO:

..... 40.586.928-3

DATA DO RECEBIMENTO:

..... 16 / 04 / 2022

CARIMBO DO CNPJ:

35.030.668/0001-66
POUSADA LADIM
Rua Raimundo Gamarano, 01
São Pedro - CEP: 35.420-205
Tel.: (31)3557-1835
MARIANA MG

[Handwritten Signature]
Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072
y

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania convida sua pessoa/empresa a participar do **CREDENCIAMENTO** via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, a qual será processada no dia **23/05/2022**, às **14h:00min**.

Dessa forma, V. SRA. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana o edital completo da referida **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**.

PESSOA/ RAZÃO SOCIAL:

..... **L.G.H. HOSPEDAGENS LTDA**

NOME (QUEM RECEBEU): **CINO ULHOA DE OLIVEIRA**

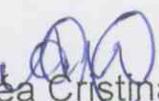
ASSINATURA: 

Nº DOCUMENTO: **809 715 636 91**

DATA DO RECEBIMENTO: **16 / 05 / 2022**

CARIMBO DO CNPJ:

23.324.827/0001-56
Insc Est:002.631.606.00-92
LGH HOSPEDAGENS LTDA.EPP
Rua do Seminário ,nº36
Centro - CEP35420-000
Mariana - MG


Andrea Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Outros - Número do processo: INEXIGIBILIDADE - INEX 027/2022

073
8

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia		Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA	
		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01	
Rua: R Borges Lagoa		Número: 1065	
		Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino		Cidade: São Paulo	
		CEP: 04038-032	
		Estado: SP	
Telefone: (11) 5579-3178		Ativo: Sim	
		Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: <ul style="list-style-type: none">• Serviços• Produtos			

Visualizações do Edital

13/05/2022 19:00:51

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **027/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

Mariana, 23 de maio de 2022

Juliana Barbosa
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

03.206.602/0001-98
Brasil Real Serviços de
Hoteleria Lavanderia Ltda - ME
Rua Hέλvio Moreira Moraes, nº 196
B.Vila do Carmo - CEP 35.420-000
Mariana - MG

075
nj

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.206.602/0001-98
Razão Social: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
Endereço: RUA HELVIO MOREIRA MORAIS 196 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301085996376627

Informação obtida em 20/05/2022 13:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. - Emitida às 13:12:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>. - Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **612B.DD26.FF40.A9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. - Emitida às 13:12:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>. - Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **612B.DD26.FF40.A9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001053729.00-95

CNPJ/CPF: 03.206.602/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000544074412



078
Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 03206602000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Data: 05/04/2022 13h18min

Número	Validade
2943	04/07/2022

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 03206602000198

Sem débitos pendentes até a presente data.

Código de Controle

CWTDMESUYGVIAYP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.206.602/0001-98
 Certidão n°: 10850981/2022
 Expedição: 05/04/2022, às 13:20:04
 Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.206.602/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

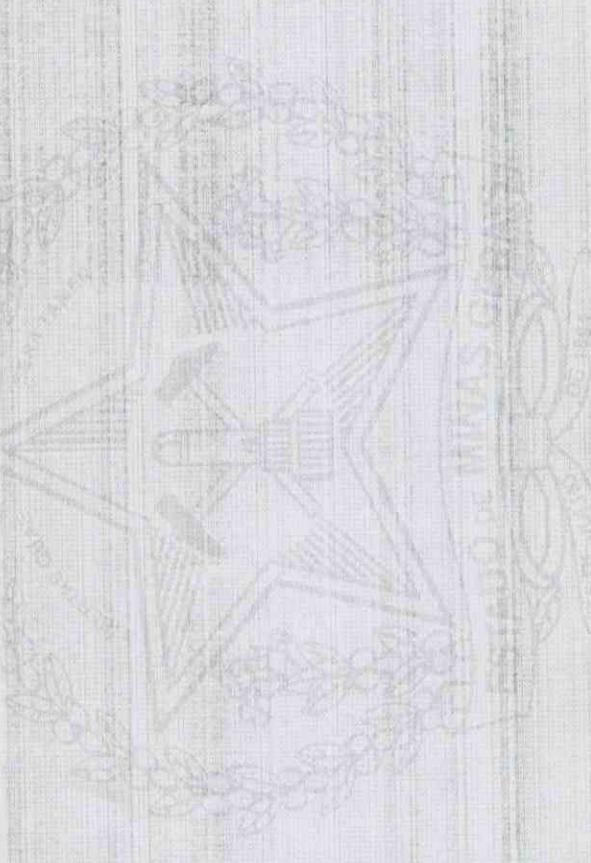
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	17/576.443-3
Número do Processo Módulo Integrador	J172016029172
Data	21/12/2017
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO
CPF	899.542.628-87



CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome social, é exercida pelas sócias **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, **JULIANA BARBOSA** ficando por esse motivo, expressamente proibidos, subrovar, endossar, sacar, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. As sócias, **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, e **JULIANA BARBOSA**, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem em violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuído e incumbido dos encargos e da administração social. O período da recuperação judicial, autoralidade, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLAUSULA OTAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As sócias administradoras **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, e **JULIANA BARBOSA** tem direito a uma retirada mensal a título de pro labore, e ser fixada, de comum acordo entre as sócias, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falcendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCERA - As administradoras **NECI JOVENTINA DE MOURA BARBOSA**, e **JULIANA BARBOSA** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que determine prisão temporária, o acesso a cargos públicos, ou por crime financeiro, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As sócias **Neeci Joventina de Moura Barbosa**, e **Juliana Barbosa**, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO**, brasileira, casada, com endereço em **rua da carteira de identidade M6.967.944, expedita pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF 899.542.628-87.**

081
P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

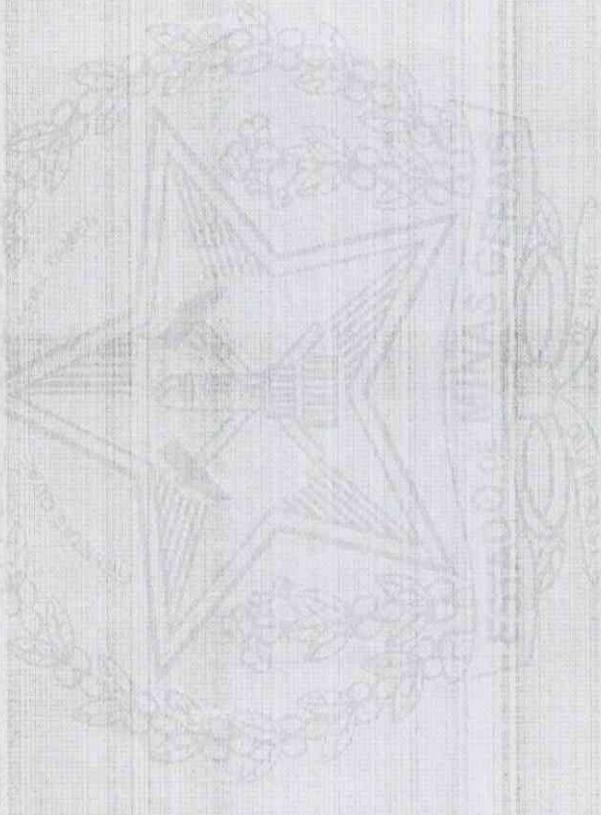
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

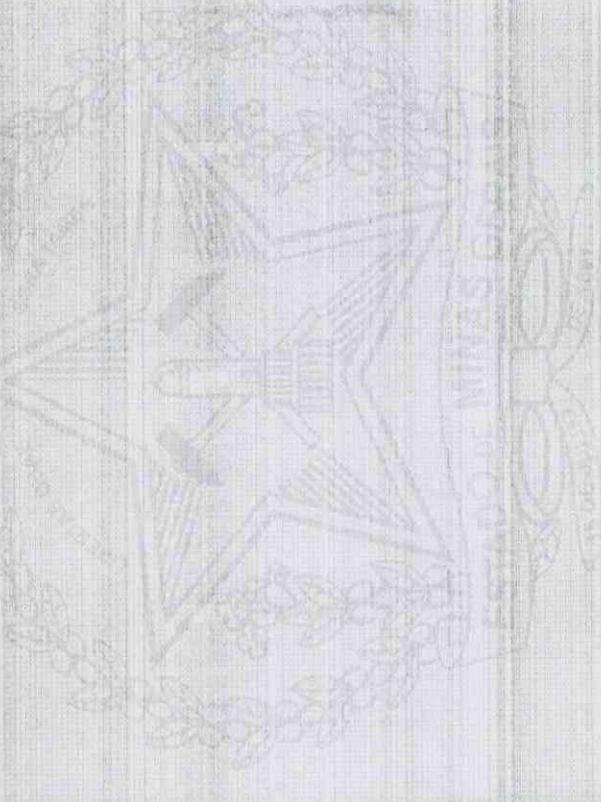
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/576.443-3	J172016029172	21/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



082



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, de nire 31211032846-6 e protocolado sob o número 17/576.443-3 em 21/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211032846, em 12/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinqunini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucecmg.gov.br/Portal/paginas/imagens/ProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)
899.542.626-87	SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO	

Belo Horizonte, Terça-feira, 13 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

083

declarados. Eu, Rafaela Cristina Reque de Souza, Escrevente do 2º Ofício que transcrevi, conferi, dou fé e assino em público e rasou - EM TESTEMUNHO - DA VERDADE, A Escrevente:

(Assinatura)

RAFAELA CRISTINA REQUE DE SOUZA
CPF: 899.542.626-87
Endereço: Rua ... nº ...
Bairro: ...
Cidade: Belo Horizonte - MG
Estado: Minas Gerais

(Assinatura)

SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM
CPF: 873.638.956-00
Endereço: Rua ... nº ...
Bairro: ...
Cidade: Belo Horizonte - MG
Estado: Minas Gerais

(Assinatura)

SECRETARIA-GERAL
ALEIDSON CINGUNINI FRANCO E SILVA
CPF: 899.542.626-87
Endereço: Rua ... nº ...
Bairro: ...
Cidade: Belo Horizonte - MG
Estado: Minas Gerais

(Assinatura)

SECRETARIA-GERAL
SILVANIA FERNANDES GERMANO BENICIO
CPF: 899.542.626-87
Endereço: Rua ... nº ...
Bairro: ...
Cidade: Belo Horizonte - MG
Estado: Minas Gerais



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Abril de 2022 às 13:24

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

MARIANA, 05 de Abril de 2022 às 13:24

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Código de Autenticação: 2204-0513-2443-0049-6943

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 23 de maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER FUTUROS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta 12 meses

Nome do Responsável Legal da Contratada: Juliana Barbosa

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Juliana Barbosa

Assinatura do Responsável Legal CPF: 015.047.536-58

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

ENDEREÇO: RUA HELVIO MOREIRA MORAES, 196 – VILA DO CARMO, MARIANA/MG

CNPJ: 03.206.602/0001-98

INSC. EST.: 001053729.00-95

FONE/E-MAIL: (31) 3557-2227 / contato@hotelbrasilreal.com.br

VALOR UNI	TOTAL
R\$181,33	R\$36.266,00
R\$275,33	R\$68.832,50
R\$363,00	R\$72.600,00
R\$434,67	R\$65.200,50

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, declara que não possui obste à contratação com o Poder Público

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

Juliana Barbosa

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

087
J

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

Juliana Boudard

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

A Empresa **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

A Empresa **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu **Juliana Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

Juliana Barbosa

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

Eu Juliana Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 03.206.602/0001-98

Eu Juliana Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 015.047.536-58, residente na Rua Helvio Moreira Moraes, nº 196, Bairro Vila do Carmo, na Cidade de Mariana – MG CEP – 35.420-181, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

089

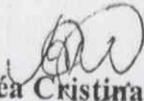
Mariana, 19 de abril

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.602/0001-98, estabelecida na Rua Hêlvio Moreira Moraes, nº 196, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 19 de abril de 2022


Andréa Cristina Umbelino

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

-BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA -Nº CNPJ: 03.206.602/0001-98
-À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 – “HABILITAÇÃO”
-ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 23/05/2022

050

98

CEBEMOS

CHIRIBOGA Avenida Hotel Ltda
Contrato Social

091

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 30/01/1954 em Rio Piracicaba/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº M-558.135 expedido pela SSP/MG, CPF nº 231.576.156-53, e,
Marcelle Araújo Chiriboga, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 17/11/1988 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.699, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 097.704.036-44, e,
Michelle Araújo Chiriboga, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida aos 27/06/1990 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.705, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 101.667.146-66, neste ato representada pelos seus pais **Tane de Oliveira Chiriboga**, já qualificada e **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**, Equatoriano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/07/1951 em San Gabriel – Equador, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portador do documento identidade C.I. nº V02514-5 expedido pelo R.N.E – PF MG, CPF: 591.648,676-68, tem entre si, justos contratados a constituição de **Sociedade Empresária Limitada** a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **CHIRIBOGA Avenida Hotel Ltda**, com nome de fantasia de **"Avenida Palace Hotel"**

CLÁUSULA II: DA SEDE E FORO JURÍDICO.

A sede, estabelecimento e foro da sociedade será na cidade de Mariana/MG, com endereço a Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP - 35.420-000, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional;

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social Hotéis e Similares. (55.10.8/01)

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração será por tempo indeterminado com início de atividades em 01 de Fevereiro de 2.007.

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato, dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

Nº	NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
01	Tane de Oliveira Araújo Chiriboga	80	80	40.000,00
02	Marcelle Araújo Chiriboga	10	10	5.000,00
03	Michelle Araújo Chiriboga	10	10	5.000,00
	Total	100	100	50.000,00

CLÁUSULA VI: DAS RETIRADO PRÓ-LABORE

A título de retirada pró-labore a sócia **Tane de Oliveira Araújo Chiriboga**, terá uma retirada mensal estipulada pela sociedade para fazer face às suas despesas particulares no efetivo exercício de suas funções, observando os limites permitidos pela legislação e normas legais vigentes;

CLÁUSULA VII: DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO

O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando o exercício em 31 de dezembro de cada ano e nesta data será feita apuração dos lucros ou prejuízos que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital,

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros poderão ser destinado à formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA VIII: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a ponto que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694 - Vila do Carmo - CEP-35.420-000- Mariana / MG
Chiriboga

1
MMA
CONFERE COM
ORIGINAL
MARIANA

Michelle Chiriboga
Marcelle Chiriboga

Tane Chiriboga
[assinatura]

[assinatura]

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Tane de Oliveira Araújo Chiriboga**, que subdividirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, podendo assinar isoladamente os negócios de interesses da sociedade por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expresse consentimento do outro sócio as quotas são intransferíveis. Fica reservado aos sócios o direito de preferência na aquisição das quotas que foram colocadas à venda, seja qual for modalidade da venda caso algum quotista pretender ceder as que possuem;

CLÁUSULA X: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma, os mesmos direitos do sócio em comum enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado;

CLÁUSULA XI: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem.

CLÁUSULA XII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, seus haveres lhe serão reembolsados em prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.

CLÁUSULAS XIII: DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e pendências que possam surgir entre os sócios, na execução deste contrato, serão resolvidas por um árbitro escolhido em comum acordo por ambos os sócios.

CLÁUSULAS XIV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios;

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o fazem.

Itabira/MG, 30 de janeiro de 2.007

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Marcelle A. Chiriboga

Marcelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga

assistido

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga *Luis Ernesto Chiriboga Bastidas*
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**

Testemunhas:

Ana Paula Monteiro dos Anjos
Ana Paula Monteiro dos Anjos
RG MG-11.891.172 SSP/MG
CPF: 047.998.926-57

Cácio Duarte Guerra
Cácio Duarte Guerra
OAB/MG - 47.729
CPF: 091.898.746-68

Maria
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

ATO 302

Enquadramento de Microempresa (ME)
-Empresa em Constituição

Sociedade Empresária

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em 30/01/1954 em Rio Piracicaba/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº M-558.135 expedido pela SSP/MG, CPF nº 231.576.156-53, e,
Marcelle Araújo Chiriboga, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 17/11/1988 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.699, expedida pela SSP/MG, CPF n.º _____, e,
Michelle Araújo Chiriboga, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida aos 27/06/1990 em Mariana/MG, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP 35.420-000, portadora do documento identidade C.I. nº MG-10.480.705, expedida pela SSP/MG, CPF n.º _____, neste ato representada pelos seus pais **Tane de Oliveira Chiriboga**, já qualificada acima e pelo **Luis Ernesto Chiriboga Bastidas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/07/1951 em San Gabriel - Equador, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 694, Bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, CEP: 35.420-000, portador do documento identidade C.I. n.º _____ expedido pela SSP/MG, CPF: 646.555.126-87, da empresa **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA**, com sede a Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo - CEP- 35.420-000, Mariana/MG, vem de acordo com o art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

a)- Adotará o nome empresarial de **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - NOME**, fantasia de **Avenida Palace Hotel**.

b)- O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841 de 05 de outubro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.028 de 31/03/2004, (R\$ 433.755,14) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada lei.

Itabira/MG, 30 de Janeiro de 2.007.

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Marcelle A. Chiriboga
Marcelle Araújo Chiriboga

Marcelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga
Michelle Araújo Chiriboga

Michelle Araújo Chiriboga
assistido

M&B

CONFERE COPIA
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga Luis E Chiriboga Bastidas
Tane de Oliveira Araújo Chiriboga Luis Ernesto Chiriboga Bastidas

fy

INEXIGIBILIDADE 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa Chiriboga Avenida Hotel LTDA, CNPJ 08.689.992/0001-18, sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 694, Bairro Vila do Carmo – Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Mariana, 23 de maio de 2022

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu Tane de Oliveira Araújo Chiriboga, inscrito no CPF sob o nº 231.576.156-53 residente na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694 Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana –MG CEP:35420-163, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022

Tane Araújo Chiriboga
CPF 231 576 156 53

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694

B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INX 027/2022

A Empresa Avenida Palace Hotel, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.689.992/0001-18, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana- MG- CEP: 35420-163, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022 declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Jane Araújo Chiriboga
CPF 231576156-53

Mariana, 23 de maio de 2022

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG

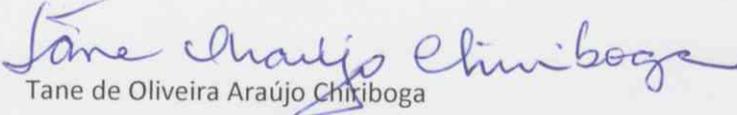
ANEXO V**INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022**

A empresa Chiriboga Avenida Hotel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.689.992/0001-18, com sede á Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694, Bairro: Vila do Carmo, Cidade Mariana- Minas Gerais, REPRESENTADA NESTE ATO POR TANE DE OLIVEIRA ARAÚJO CHIRIBOGA, ID: M 558135, CPF: 231.576.156-53, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 23 de maio de 2022.

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG


Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

CPF: 231.576.156-53

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INX 027/2022

A Empresa/ pessoa física Tane de Oliveira Araújo Chiriboga declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Tane Araújo Chiriboga

CPF 231 576 156 -53

Mariana, 23 de maio de 2022

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694

B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 694 – Vila do Carmo – Mariana/MG

Tel: 3557 1811 - 3557 3612 - 3558 1338

MARIANA

MG

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

- 1- Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **027/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - 2- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 004/2021.
 - 3- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16(dezesseis) anos.
- () Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana 23 de maio de 2022

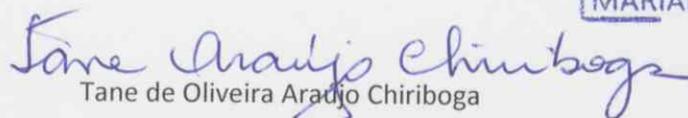
08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG


Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

CPF 231.576.156-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

100



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.689.992/0001-18

Razão Social: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 694 / VILA DO CARMO / MARIANA / MG /
35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051602394419851435

Informação obtida em 17/05/2022 15:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:04 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **6C4A.39A2.A2DD.92D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

102
N

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/07/2022

NOME: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA

CNPJ/CPF: 08.689.992/0001-18

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 694

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO CARMO

CEP: 35420163

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000535372899



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

103
[Handwritten signature]

Nome / Razão Social _____

CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME CNPJ: 08689992000118

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLCXTG9CNH3O3C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 24 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

104
Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.689.992/0001-18
Certidão n°: 9179030/2022
Expedição: 22/03/2022, às 10:06:55
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.689.992/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

105

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2022 às 16:42

MARIANA, 17 de Março de 2022 às 16:42

Código de Autenticação: 2203-1716-4206-0170-3669

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude

CARTA DE ADESÃO

ANEXO I

Mariana, 23 de maio de 2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

08.689.992/0001-18

Chiriboga Avenida Hotel Ltda

Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$ 36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$ 68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$ 72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$ 65.200,50

Prazo de validade da Proposta: 31 de dezembro de 2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Tane de Oliveira Araújo Chiriboga

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,

Tomé Araújo Chiriboga

Tomé de Oliveira de Araújo Chiriboga CPF 231.576.156-53

Empresa: Avenida Palace Hotel

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo -Bairro: Vila do Carmo –Mariana – MG

CNPJ: 08.689.992/0001-18

INSC.Est.: Isenta

Fone/E-mail: (31) 3557-1236 /9 8803-1811 (whatsapp) avpalacehotel@yahoo.com.br

08.689.992/0001-18
Chiriboga Avenida Hotel Ltda
Av. Nossa Senhora do Carmo, 694
B. Vila do Carmo - CEP 35.420-000
MARIANA MG

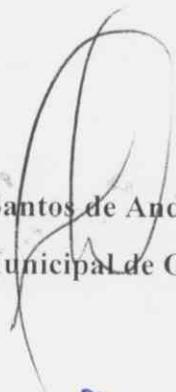


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Chiriboga Avenida Hotel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.992/0001-18, **estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 694, bairro Vila do Carmo, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 11 de abril de 2022


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

ma
CONFERE COM
ORIGINAL
SPL - MARIANA

-CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18

-À PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIANA

109

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade **027/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Maria 18 DE Maio DE 2022

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

35.030.668/0001-66
POUSADA LADIM
Rua Raimundo Gamarano, 01
São Pedro - CEP: 35.420-205
Tel.: (31)3557-1835
MARIANA MG

Voltar

Imprimir

111

rf



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.030.668/0001-66

Razão Social: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820

Endereço: R RAIMUNDO GAMARANO 1 ANEXO A / SAO PEDRO / MARIANA / MG /
35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051604022031295617

Informação obtida em 16/05/2022 14:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

112

8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820
CNPJ: 35.030.668/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:59 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **35FD.694B.6CD0.8C44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

113

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/08/2022

NOME: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820

CNPJ/CPF: 35.030.668/0001-66

LOGRADOURO: RUA RAIMUNDO GAMARANO

NÚMERO: 1

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO PEDRO

CEP: 35420205

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000544812171



114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VALÉRIA PEREIRA LOPES 301083088220 CNPJ: 35030668000166

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

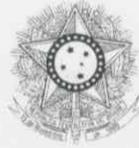
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWFCWAHBHP8GRJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 16 de Maio de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

115

nj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.030.668/0001-66

Certidão nº: 15631049/2022

Expedição: 16/05/2022, às 14:48:52

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.030.668/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820

Nome do Empresário

VALERIA PEREIRA LOPES

Nome Fantasia

POUSADA LADIM

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

21869620

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

301.083.088-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/09/2019

Número de Registro

CNPJ

35.030.668/0001-66

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35420-000	RUA RAIMUNDO GAMARANO	1	ANEXO A
Bairro	Município	UF	
SAO PEDRO	MARIANA	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/09/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME45064078

Número do Identificador

00030108308820

Data de Emissão

18/02/2021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820

Nome do Empresário

VALERIA PEREIRA LOPES

Nome Fantasia

POUSADA LADIM

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

21869620

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

301.083.088-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/09/2019

Número de Registro

CNPJ

35.030.668/0001-66

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35420-000	RUA RAIMUNDO GAMARANO	1	ANEXO A
Bairro	Município	UF	
SAO PEDRO	MARIANA	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/09/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

55.90-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME45064078

Número do Identificador

00030108308820

Data de Emissão

18/02/2021



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VALERIA PEREIRA LOPES
CNPJ: 35.030.668/0001-66

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Maio de 2022 às 15:01

MARIANA, 16 de Maio de 2022 às 15:01

Código de Autenticação: 2205-1615-0133-0895-5021

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana 18 de Maio de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...) 180
(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)
Nome do Responsável Legal da Contratada: Valéria J. Lopes

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA: Valéria Pereira Lopes
ENDEREÇO: Rua: Raimundo Guimarães nº 02 SÃO PEDRO
CNPJ: 35.030.668/0001-66
INSC. EST.: Isento
FONE/E-MAIL : pavelcda.guimaraes@hotmail.com

OBS:

- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

120

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A empresa Valina Servicos Legais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.030.668/0001-66, com sede à Rua Raimundo Gamaral, nº 01
Bairro: Boa Esperança Cidade Mariana MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR
Valina S. Leves, ID _____, CPF 303.083.088-20,
NACIONALIDADE Brasileira, ESTADO CIVIL Solteira declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 18 de Maio de 2022.


Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

121

[Handwritten signature]

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa/ pessoa física *[Handwritten signature]* declara que não possui obstáculo à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 10 de maio de 2022

[Handwritten signature: Valéria Pereira Lopes]

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 35.030.000/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

122
y

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa Valéria Lourenço inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.030.668/0001-66, estabelecida na Rua João Manoel Gomes, nº 05, Bairro do Leão, na Cidade de Mariana - MG CEP - 35.420-205, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 18 de maio de 2022

Valéria Lourenço

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 35.030.668/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

123

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu Valeria P. Lopes inscrita no CPF sob o nº. 301.083.088-20, residente na Rua Documentos Comerciais, nº. 03, Bairro Ind. Lechoe, na Cidade de Mariana - MG CEP - 35420-003 em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 18 de Maio de 2022

Valeria Pereira Lopes

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 35.030.669/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

124

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE 027/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), Valéria Pereira Lopes, CNPJ: 35.030.668/0001-66,
CNPJ (número), sediada na Rua Amendoim nº 03, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: 18/05/2022

Valéria Pereira Lopes

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

125

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Valéria Pereira Lopes inscrita no CNPJ sob o nº 35.030.668/0001-66, **estabelecida na Rua Raimundo Gamarano, nº 01, bairro São Pedro na cidade de Mariana Estado de Minas Gerais, prestou Serviços de Hospedagem à Prefeitura Municipal de Mariana.**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 18 de maio de 2022

Cristiane Moura Oliveira

Secretaria Municipal de Governo

126

Empresa: Vale

[35.030.668/0001-66]
POUSADA LADIM
Rua Raimundo Gamarano, 01
São Pedro - CEP: 35.420-205
Tel.: (31)3557-1835
MARIANA **MG**

pousadagamarano@hotmail.com

Eu Maria Amélia Fernandes de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 129.680.566-20 residente na Rua Amélia Alves, 77, Bairro: Cabanas, na Cidade de Mariana - MG. CEP – 35420-057 em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidora efetiva, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022.



Maria Amélia Fernandes de Araújo
CPF: 129.680.566-20

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONHECIMENTO E
MÃO DE OBRA DE MENORES**

- 1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 027/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.
- 3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Mariana, 23 de maio de 2022.


+ _____

Araújo Chagas e Fernandes Ltda.
CNPJ: 05.635.286/0001-03
Maria Amelia Fernandes de Araújo
129.680.566-20

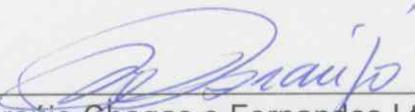
**DECLARAÇÃO DE NÃO OBSTE A CONTRATAÇÃO COM O
PODER PÚBLICO**

Araújo Chagas e Fernandes Ltda., estabelecida na Rua Amelia Alves, 77, Cabanas, Mariana – MG, inscrita no CNPJ sob o número: 05.635.286/0001-03, declara para fins de participação no edital de convocação INEX 027/2022 que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022.

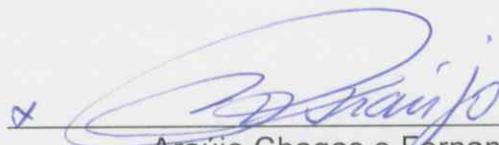
x 
Araújo Chagas e Fernandes Ltda.
CNPJ: 05.635.286/0001-03
Maria Amelia Fernandes de Araújo
129.680.566-20

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Araújo Chagas e Fernandes Ltda., estabelecida na Rua Amelia Alves, 77, Cabanas, Mariana – MG, inscrita no CNPJ sob o número: 05.635.286/0001-03, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 23 de maio de 2022.


Araújo Chagas e Fernandes Ltda.
CNPJ: 05.635.286/0001-03
Maria Amelia Fernandes de Araújo
129.680.566-20

CARTA DE ADESÃO I

Mariana 23 de maio de 2022

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181.33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434.67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta: 26/07/2022 (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois)
 (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada: Maria Amelia Fernandes de Araújo

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

x 

 Maria Amelia Fernandes de Araújo
 CPF : 129.680.566-20

EMPRESA: ARAUJO CHAGAS & FERNANDES LTDA (POUSADA CHÁCARA)
 ENDEREÇO: RUA AMELIA ALVES, Nº 77, SÃO JOSÉ, MARIANA-MG
 CNPJ: 05.635.286/0001-03
 INSC. EST.:
 FONE/E-MAIL: 35572750/pousadagestao@gmail.com



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

132

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182534482557

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Janeiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211263104 em 24/01/2019 da Empresa ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, Nire 31211263104 e protocolo 185608957 - 30/10/2018. Autenticação: B43C9CA9B84EDF71B0836780F02C5921A3526CDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.895-7 e o código de segurança MEOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DA EMPRESA MARIA AMÉLIA FERNANDES ARAÚJO**

MARIA AMÉLIA FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22.01.1952, na cidade de Sobrália, Estado de Minas Gerais, filha de Pedro Fernandes de Araújo e Carmelita Fernandes de Araújo, portadora da C. I. M- 17084 expedida pela SSPMG, CPF 129.680.566-20, residente e domiciliada a Rua Amélia Alves 77, Bairro: São José, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP. 35.420.000, representada por **MILTON ROMUALDO DIORIO**, brasileiro, Divorciado, Contador, CPF 576.265.026-04, RG M 4.012.634-órgão emissor SSP/MG, nascido em 18.01.1966, residente e domiciliado a Rua Mestre Nicanor, nº 119, sala 001, centro Mariana - MG, Cep: 35420-000, titular da empresa denominada **MARIA AMÉLIA FERNANDES DE ARAÚJO**, registrada e arquivada na JUCEMG sob n 3110846105-5 em - 05.05.2003, com início de atividades em início em 05.03.2003, o objetivo é a atividade de Pousada, com capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com sede na Rua Amélia Alves 77, Bairro São José, Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP:35420-000, neste ato, alicerçada no artigo 10 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que alterou o artigo 968 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, resolve neste ato, transformar a sua firma individual em sociedade empresaria limitada, admitindo-se, neste ato como sócia **FERNANDA DE ARAÚJO CHAGAS**, brasileira, solteira, empresária, filha de Lincoln Gordiano Chagas e Maria Amélia Fernandes de Araújo, nascida em 30.10.1990, CPF 078.709.596-69, Carteira de Identidade MG – 7.604.326, expedida pela SSPMG em 26.09.2008, residente e domiciliada a Rua Amélia Alves 81, Bairro: São José, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.420.000, representada por **MILTON ROMUALDO DIORIO**, brasileiro, Divorciado, Contador, CPF 576.265.026-04, RG M 4.012.634-órgão emissor SSP/MG, nascido em 18.01.1966, residente e domiciliado a Rua Mestre Nicanor, nº 119, sala 001, centro Mariana - MG, Cep: 35420-000 que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes e pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ARAÚJO CHAGAS & FERNANDES LTDA** cujo nome de fantasia será **POUSADA DA CHÁCARA**, com sede a Rua Amélia Alves 77, Bairro São José, Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP: 35420-000.

SEGUNDA - O objetivo será a atividade de pousada.

TERCEIRA- O Capital social passará a ser de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 5.000,00 integralizado com o acervo do patrimônio líquido da firma individual Maria Amélia Fernandes de Araújo e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país neste ato pelas sócias, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

MARIA AMÉLIA FERNANDES DE ARAÚJO: 5% das quotas no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FERNANDA ARAÚJO CHAGAS: 95%% das quotas no valor de R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

Parágrafo único: A sociedade assumirá o ativo e passivo da empresa ora transformado.

QUARTA - A sociedade iniciou as suas atividades em 05.03.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

“





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

134

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/560.895-7	J182534482557	29/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.265.026-04	MILTON ROMUALDO DIORIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211263104 em 24/01/2019 da Empresa ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, Nire 31211263104 e protocolo 185608957 - 30/10/2018. Autenticação: B43C9CA9B84EDF71B0836780F02C5921A3526CDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.895-7 e o código de segurança MEOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

135

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/560.895-7	J182534482557	29/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.265.026-04	MILTON ROMUALDO DIORIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211263104 em 24/01/2019 da Empresa ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, Nire 31211263104 e protocolo 185608957 - 30/10/2018. Autenticação: B43C9CA9B84EDF71B0836780F02C5921A3526CDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.895-7 e o código de segurança MEOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

136

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **ARAUJO CHAGAS & FERNANDES LTDA (POUSADA CHÁCARA)**, empresa estabelecida na cidade de Mariana, Estado Minas Gerias, sito a Rua Amélia Alves, nº 77, Bairro Cabanas, inscrita no **CNPJ sob nº 05.635.286/0001-20**, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão N° S/N.

Registramos que a empresa prestou os serviços de **HOSPEDAGEM, CONFORME RESERVAS SOLICITADOS EM 2022.**

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 23 de maio de 2022.



Milen de Souza Lemos
CPF: 037.139.246-27

Milen de Souza Lemos
CRC MG 074793/0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA**
CNPJ: **05.635.286/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:46 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **E80F.1005.F301.45AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

139

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/04/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/07/2022

NOME: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA

CNPJ/CPF: 05.635.286/0001-03

LOGRADOURO: RUA AMELIA ALVES

NÚMERO: 77

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CABANAS

CEP: 35426300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000540576545

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.635.286/0001-03

Razão Social: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA

Endereço: RUA AMELIA ALVES 77 / SAO JOSE / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051901001432641640

Informação obtida em 19/05/2022 09:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.635.286/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2022 às 10:13

MARIANA, 20 de Maio de 2022 às 10:13

Código de Autenticação: 2205-2010-1345-0693-8991

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA CNPJ: 05635286000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

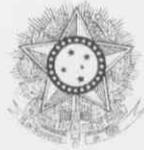
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSZPT5ZYMCBTYR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 28 de Abril de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.635.286/0001-03
Certidão nº: 13163180/2022
Expedição: 28/04/2022, às 10:17:29
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.635.286/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

144

g

ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTI

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 0
ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:**

*Jmergeagri@gmail.com
tel. 9.8030.2750/3557.2750*



145
[Handwritten signature]

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 027/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana, 20 de maio de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.470.929/0001-06

Razão Social: HOTEL PROVIDENCIA LTDA EPP

Endereço: RUA DOM SILVERIO 233 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500302063622701

Informação obtida em 19/05/2022 12:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA
CNPJ: 05.470.929/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:34 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **6A77.E92D.F3B6.F8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

148

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: HOTEL PROVIDENCIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400248124.00-64

CNPJ/CPF: 05.470.929/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOM SILVERIO

NÚMERO: 233

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527914068



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

149

Nome / Razão Social _____

HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA CNPJ: 05470929000106

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWWZW16EBZWPSXV2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 21 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.470.929/0001-06
Certidão n°: 7347350/2022
Expedição: 04/03/2022, às 09:56:12
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PROVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.470.929/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

151

Handwritten signature

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206636101

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **HOTEL PROVIDENCIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173203524649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

20 Janeiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

152

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.114-4	J173203524649	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Página 1 de 1

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA"

CNPJ: 05.470.929/0001-06

NIRE: 3120663610-1

1/4

153

COLÉGIO PROVIDÊNCIA, sociedade civil, com personalidade jurídica própria, de fins não lucrativos, com sede à Rua Dom Silvério, nº 161, Centro, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.391.007/0001-14, com Estatuto registrado em Mariana, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Livro A de Registros de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 423, às folhas 95/96v, em 08/07/1994; representado pela sua Diretora **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, brasileira, solteira, religiosa, Pedagoga, nascida em 02/02/1955, titular da cédula de identidade nº MG-19043388 e inscrita no CPF sob o nº 093.217.641-00, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

VANYR MARTINS DE SOUZA, brasileira, solteira, religiosa, professora, nascida em 17/09/1938, titular da cédula de identidade nº MG-3.040 e inscrita no CPF sob o nº 164.389.656-34, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital do **HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA**, com sede social na Rua Dom Silvério, nº 233, Centro, CEP 35.420-000 Mariana, Minas Gerais, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG, registrado sob o nº 3120663610-1 em 22/11/2002, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 2896722 em 06/01/2003 e 2ª Alteração Contratual registrada sob o nº 3327050 em 04/03/2005 e 3ª Alteração Contratual registrada sob o nº 5476988 em 18/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.929/0001-06, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

A) Alterar o quadro societário e administração da empresa:

Admite-se na sociedade a sócia **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, brasileira, solteira, religiosa, Pedagoga, nascida em 02/02/1955, titular da cédula de identidade nº MG-19043388 e inscrita no CPF sob o nº 093.217.641-00, residente e domiciliada a Rua Dom Silvério, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35.420-000 Mariana/MG.

A empresa sócia **COLÉGIO PROVIDÊNCIA**, já qualificada acima, retira-se da sociedade e transfere 49.990 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), para a sócia **VANYR MARTINS DE SOUZA** e 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia recém admitida **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**.

A sociedade antes administrada pela sócia administradora **VANYR MARTINS DE SOUZA** e a diretora do **COLÉGIO PROVIDÊNCIA - MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, a partir deste ato passa para a sócia administradora **VANYR MARTINS DE SOUZA** e a nova sócia administradora **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, ambas acima qualificadas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/7.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Dom Silvério, nº 233, Centro, CEP 35.420-000, Mariana, Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Parágrafo Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração de serviços e comércio no ramo de Hotelaria.

CLAÚSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), que estão assim distribuídas entre as sócias:

Quotistas	%	Nº Quotas	Valor – R\$
Maria Célia Costa Sá	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Vanyr Martins de Souza	50%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

II. As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá as sócias, **VANYR MARTINS DE SOUZA** e **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

As administradoras são investidas de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões das sócias, presididas e secretariada pelas sócias presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião das sócias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.



Parágrafo Segundo - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião das sócias, quando todas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - A reunião das sócias, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todos as sócias estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por outra sócia ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo - As deliberações das sócias serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art.1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócia não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sócias quotistas, para este fim convocado, respeitado o quórum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

As sócias e administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou delas contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer das quotistas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em via única e de forma digital.

Mariana, 03 de Janeiro de 2017.

COLÉGIO PROVIDÊNCIA

Representado p/sócia Maria Célia Costa Sá

VANYR MARTINS DE SOUZA

MARIA CÉLIA COSTA SÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

157

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.114-4	J173203524649	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.217.641-00	MARIA CELIA COSTA SA
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, de nire 3120663610-1 e protocolado sob o número 17/047.114-4 em 12/01/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6204349, em 24/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Victor Cavalari Vieira de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.217.641-00	MARIA CELIA COSTA SA
164.389.656-34	VANYR MARTINS DE SOUZA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

159

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204349 em 24/01/2017 da Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, Nire 31206636101 e protocolo 170471144 - 12/01/2017. Autenticação: F2158238B321FFB4358416AFA47C76497F67BBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.114-4 e o código de segurança PH23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/9

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SAIBAM quantos este instrumento particular de procuração virem que, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) em Mariana, cidade do estado de Minas Gerais, a empresa: **HOTEL PROVIDÊNCIA – EPP**, CNPJ 05.470.929/0001-06 situada à Rua Dom Silvério, 233, – bairro Centro – cidade Mariana – MG neste ato representado por: **MARIA CÉLIA COSTA SÁ**, CPF 093.217.641-00 e RG 19.043.388 SSP/MG. Constitui como seu bastante procurador, o Sr. **ANTÔNIO SOARES DINIZ NETO**, CPF 881.875.436-04 e RG MG6 328053, com poderes especiais e restritos quanto a qualquer especificidade que se faça necessária, para representar a empresa acima mencionada, junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**, com poderes para requerer, solicitar e assinar formulários de parcelamentos, assinar LDC (Lançamento de Débito Confessado), retirar guias de qualquer natureza inclusive de parcelamentos, solicitar ajuste de guias, resolver pendências de Certidão Negativa de Débito, IP (Intimação de Pagamento), podendo exercer todos os atos já descritos acima ao órgão, a fim de praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.



1º OFÍCIO

MARIA CÉLIA COSTA SA

Mariana, 05 de abril de 2019

SERVIÇO NOTORIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Manoel de Costa Azeite, 504 - Terço - Mariana - MG

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
VERDADEIRO(A) FIRM(A)S)

MARIA CÉLIA COSTA

SA — " —

Ora Fez

Mariana, 05 de abril de 2019

Em testemunho de verdade

Gustavo Henrique Pataro Pinto - Tabelião

Anane L.S. Cabanelas - Tabeliã Substituta

Shirley F. V. Souza - Aux de Cartório

Verônica D.F. Pinheiro - Aux de Cartório

Emol. Sist. F.J. @ Recomp. C. V.F. 110



CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
 ANTONIO SOARES DINIZ NETO

DDC, ENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 MG6328053 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 881.875.436-04 14/08/1975

FORMACAO
 ANTONIO SOARES DINIZ
 FILHO
 APARECIDA DA CONCEICAO
 SILVA DINIZ

PERMISSAO ACC CALHA
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
 03177012381 30/04/2024 12/10/1993

OBSERVAÇÕES
 A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 MARIANA, MG 03/05/2019

ASSINATURA DO EMISOR
 Kleyson Rezende 43160411152
 Diretor DE TRAN/MG MG554948699

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1768477316

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768477316

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 185 DE 19 DE ABRIL DE 2015 DO CONANTRAN/MG E RESOLUÇÃO Nº 185 DE 19 DE ABRIL DE 2015 DO CONANTRAN/MG

CONFERE COM ORIGINAL
 CPL - MARIANA



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu Antonio Soares Diniz Neto, inscrito no CPF sob o nº 881.875.436-04, residente na Rua VOLAMS, nº 176, APTO 202, Bairro CRUZEIRO DO SUL, na cidade de MARIANA – MG, CEP 35424-065, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 20 de maio de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06



163

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, ²⁰ de ^{maio} de 2022.

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06



164

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa HOTEL PROVIDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.05.470.929/0001-06, estabelecida na RUA DOM SILVÉRIO, nº233, CENTRO, na Cidade de MARIANA - MG, CEP 35420-102, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, 20 de maio de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06



165

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu Antonio Soares Diniz Neto, inscrito no CPF sob o nº 881.875.436-04, residente na Rua VOLAMS, nº 176, APTO 202, Bairro CRUZEIRO DO SUL, na cidade de MARIANA – MG, CEP 35424-065, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, ²⁰ de ^{maio} de 2022

HOTEL PROVIDENCIA LTDA

CNPJ: 05.470.929/0001-06



166

CARTA DE ADESÃO I – ANEXO I

Mariana, 20 de maio de 2022.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181.33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da proposta: 31/12/2022

Nome do Responsável Legal da Contratada: Antonio Soares Diniz Neto

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF: 881.875.436-04

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL:

05.470.929/0001-00
HOTEL PROVIDÊNCIA
LTDA
Rua Dom Silvério, 233
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA

Rua Dom Silvério, 233 – Centro – Mariana.
Fone/Fax: (55 31) 3557-1444 – 35.420-000 – MG
E-mail: contato@hotelprovidencia.com.br –
Home Page: www.hotelprovidencia.com.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOTEL PROVIDENCIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.470.929/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2022 às 09:52

MARIANA, 04 de Março de 2022 às 09:52

Código de Autenticação: 2203-0409-5227-0083-4841

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

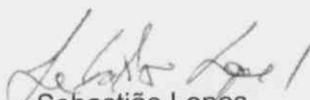
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – SERVIÇOS DE HOTELARIA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa Hotel Providência LTDA, inscrita no CNPJ 05.470.929/0001-06, estabelecida na Rua Dom Silvério, nº233, Centro de Mariana – MG, prestou serviços à ARQSOL ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 00.261.102/0001-60, estabelecida na Rua Dr Jarbas Vidal Gomes, nº 30, sala 712, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte - 30, e detém qualificação técnica para prestação de serviços de hospedagem, oferecendo ótimo nível de quartos, higiene e café da manhã, com profissionais atenciosos e comprometidos com o bem estar dos hóspedes.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de acordo com as Notas Fiscais emitidas no período de 2019 a 2021 e continua hospedando.

Informamos ainda que a prestação de serviços descritos ocorreu de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 8 de abril de 2022.


Sebastião Lopes
Arquiteto e Urbanista
CAU A1074-0

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO DE
OLIVEIRA
LOPES:07164319634



169

Y

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A empresa HOTEL PROVIDENCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.470.929/0001-06, com sede à RUA DOM SILVÉRIO, nº233, CENTRO, na Cidade de MARIANA - MG, CEP 35420-102, REPRESENTADA NESTE ATO POR: Antonio Soares Diniz Neto, ID: MG-6328053, CPF: 881.875.436-04, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, ²⁰ de ^{maio} de 2022.

Antonio Soares Diniz Neto



170

g

HOTEL PROVIDENCIA LTDA – Nº CNPJ: 05.470.929/0001-06

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - "HABILITAÇÃO"

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/05/2022

Rua Dom Silvério, 233 - Centro - Cep 35420-000 - Mariana - MG - Telefax: (31) 3557.1444



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa JOSE MAGELA EDUARDO CNPJ-41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede á RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM108 N°550 – BAIRRO SÃO JOSE – MARIANA - MG, CEP35.426-090, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações

Por ser verdade firmo o presente

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ-41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO – ME ,CNPJ-41.902.933/0001-51 sediada na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 N°550 BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ-*41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

174

8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.902.933/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1992	
NOME EMPRESARIAL JOSE MAGELA EDUARDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDTUR TURISMO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-8-01 - Hotéis (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD DOS INCONFIDENTES KM 108	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELAGUASCLARAS2009@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3558-5599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 09:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 027/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.
- 3- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022



JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ-41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana MG I

 <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais</p>	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31105591691	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100342541

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARIANA
Local

28 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____
<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável
Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

177

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



179

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

1- JOSE MAGELA EDUARDO, NIRE 31105591691, CNPJ nº 41.902.933/0001-51 – Rod dos Inconfidentes km 108, nº 550 – Bairro São José em Mariana/MG, e-mail contabilidadecge@gmail.com, por seu representante legal JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadecge@gmail.com.

2- JOSE MAGELA EDUARDO, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, CPF 300.871.716-00, RG MG-2.586.021 SSP/MG, Rua Para, nº 221, Bairro São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadecge@gmail.com.

OUTORGADO:

VAMBERTO DE PAULA RAMOS, brasileiro, divorciado, contador, CRC 086981/O-5 – CPF 040.511.506-74, RG MG-10.649.715 SSP/MG, Rua Amâncio Arinos de Queiroz, nº 53, São Sebastião - Mariana/MG, e-mail contabilidadecge@gmail.com.

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, requerimentos (capa de processo), balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e de encerramento, livros diário/razão digital, alteração (objeto social, nome empresarial, transferência de cotas, aumento do capital, alteração de endereço, balanço como documento de interesse, administração, abertura de filial) e Extinção (destrato social), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

MARIANA/MG, 25 de Janeiro de 2021.



[Handwritten Signature]
JOSE MAGELA EDUARDO

ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

PROCURAÇÃO - 1ª JUNTA - COMPROVAÇÃO - SEMPRE - JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE MAGELA EDUARDO em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 26/01/2021.

SELO CONSULTA: EGF86044

CÓDIGO SEGURANÇA: 6779954816805430

Quilogramas de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente

Emet.: R\$ 6,82 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: www.assessoria.org.us.br

2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIANA - MG

Nº DA ETIQUETA AAJ56E210

Digitalizado com CamScanner





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/377.355-4	MGP2100342541	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Página 1 de 1



J6

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, VAMBERTO DE PAULA RAMOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 86981, expedida em 27/05/2011, inscrito no CPF nº 040.511.506-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. CRC - 2 página(s)

Mariana/MG, 28 de abril de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: VAMBERTO DE PAULA RAMOS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE MAGELA EDUARDO, de NIRE 3110559169-1 e protocolado sob o número 21/377.355-4 em 28/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8497532, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.511.506-74	VAMBERTO DE PAULA RAMOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/377.355-4.



18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

184

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de abril de 2021



LB

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.902.933/0001-51
Razão Social: JOSE MAGELA EDUARDO ME
Endereço: RUA DESIDERIO DE MATOS 1170 / ALTO DA CRUZ / OURO PRETO / MG /
35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051201164743147328

Informação obtida em 17/05/2022 07:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:20 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **1046.D246.0417.4AF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE MAGELA EDUARDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 400824115.00-66	CNPJ/CPF: 41.902.933/0001-51	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD DOS INCONFIDENTES KM 108		NÚMERO: 550
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 35420000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000536827351



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE MAGELA EDUARDO CNPJ: 41902933000151

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGB9IDKNBT5RCG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 05 de Abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.902.933/0001-51
Certidão nº: 10882838/2022
Expedição: 05/04/2022, às 15:51:59
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MAGELA EDUARDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.902.933/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

190
J

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2022 às 09:11

MARIANA, 17 de Maio de 2022 às 09:11

Código de Autenticação: 2205-1709-1158-0698-8092

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

20

Atestado de Capacidade Técnica:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JOSE MAGELA EDUARDO, CNPJ nº 41.902.933/0001-51, estabelecida na RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 NUMERO , nº550, bairro SÃO JOSE, na cidade de MARIANA -MG, prestou serviços a MURICI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NOME MURICI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 23.306.699/0001-18, estabelecida na RODOVIA MG 262,95 LETRA D- SÃO PEDRO – MARIANA-MG, detém qualificação técnica para o fornecimento de HOSPEDAGENS EM GERAL, cumpriu todas as necessidades que meus funcionários precisavam no momento da solicitação dos serviços. TUDO foi conforme o combinado no ato da nossa solicitação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

23.306.699/0001-18
MURICI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia MG 262,95 Letra D - São Pedro - Mariana - MG
CNPJ nº 23.306.699/0001-18
MARIANA - MG

Mariana, 17/05/22

CONFERE COM ORIGINAL
CPL - MARIANA

2

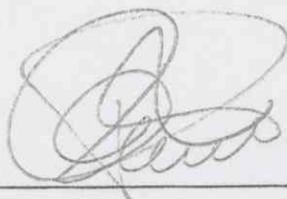
COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA BLOCOS SÃO LUIZ

Atestado de Capacidade Técnica:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSE MAGELA EDUARDO**, CNPJ nº 41.902.933/0001-51, estabelecida na **RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108 NUMERO , nº550, bairro SÃO JOSE, na cidade de MARIANA -MG**, prestou serviços ao **COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA**, NOME **FANTASIA BLOCOS SÃO LUIZ**, CNPJ nº 14.935.169/0001-48, estabelecida na **PRAÇA CARLOS LOBO, nº100, SUB DISTRITO AGUAS CLARAS, CLAUDIO MANOEL -MG**, detém qualificação técnica para o fornecimento de **HOSPEDAGENS EM GERAL**, cumpriu todas as necessidades que meus funcionários precisavam no momento da solicitação dos serviços. TUDO foi conforme o combinado no ato da nossa solicitação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 15 de maio de 2022



BLOCOS SÃO LUIZ

CNPJ nº 14.935.169/0001-48

14.935.169/0001-48

COMERCIAL SÃO LUIZ LTDA ME

Fç. Carlos Lobo, 100

Sub Distrito Águas Claras

Cláudio Manoel - CEP 35.420-000

MARIANA

MG

CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA





ÁGUAS CLARAS

193

Y

CARTA DE ADESÃO I ANEXO I

Mariana 23 DE MAIO DE 2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamos-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANTIDADE	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00

Prazo de validade da Proposta (60) DIAS

Nome do Responsável Legal da Contratada: JOSE MAGELA EDUARDO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Assinatura do Responsável Legal CPF :300.871.716-00

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG

EMPRESA: JOSE MAGELA EDUARDO - ME..

ENDEREÇO: RODOVIA DOS INCONFIDENTES -KM 108 -550- BAIRRO - SÃO JOSE- MARIANA -MG

CNPJ:41.902.933/0001-51 INSC. EST 4008241150066.: FONE/31-35585599

E-MAIL hotelaguasclaras2009@gmail.com

OBS: 1- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar

23

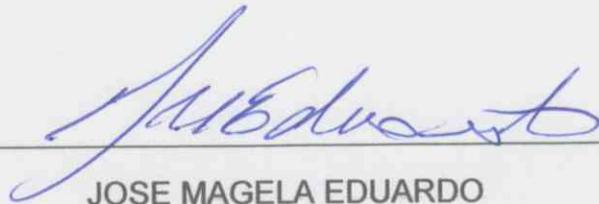
gf

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, N°550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG declara que não possui obste à contratação com o Poder Público.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022



JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG



J

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

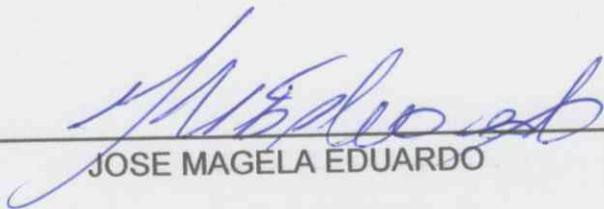
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa JOSE MAGELA EDUARDO - ME CNPJ 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede á RODOVIA DOS INCONFIDENTES KM 108, N°550- BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA - MG, CEP35.426-090, em cumprimento ao Edital INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 027/2022.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade; afirmo a presente declaração.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022



JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG



**ÁGUAS
CLARAS**

196

Handwritten mark

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu **JOSE MAGELA EDUARDO**, inscrito no CPF sob o nº. 300.871.716-00, residente na Rua PARA nº221 Bairro Colina, na Cidade de Mariana - MG- CEP – 35.420-000, em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022

Handwritten signature of Jose Magela Eduardo

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana MG

Handwritten mark



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

A empresa JOSE MAGELA EDUARDO- ME CNPJ- 41.902.933/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA DOS INCOFIDENTES KM 108, N°550 – BAIRRO SÃO JOSE- MARIANA –MG , REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSE MAGELA EDUARDO, ID_ MG5.906-744, CPF029.003.936-39, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, declara sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

MARIANA, 23 DE MAIO DE 2022

JOSE MAGELA EDUARDO

CNPJ - 41.902.933/0001-51

41.902.933/0001-51
JOSE MAGELA EDUARDO
Rod. dos Inconfidentes Km 108 nº 550 A
Bairro São José CEP 35.420-000
Mariana
MG!



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

JOSE MAGELA EDUARDO-ME

Nº CNPJ: 41.902.933/0001-51

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

198
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

199
[Handwritten mark]

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, para a Inexigibilidade 027/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade 027/2022.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mariana *20* DE *maio* DE *2002*

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)200
Jp

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.834.304/0001-66

Razão Social: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA

Endereço: RUA DOM SILVERIO 304 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051700514076688831

Informação obtida em 20/05/2022 14:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

201

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004282323.00-17

CNPJ/CPF: 08.834.304/0001-66

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOM SILVERIO

NÚMERO: 304

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420102

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000545783964



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

202

Handwritten signature

Nome / Razão Social

POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME CNPJ: 08834304000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2PMCZZLQIDOTD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 17 de Maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

203

y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.834.304/0001-66
Certidão n°: 16022793/2022
Expedição: 19/05/2022, às 14:56:19
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.834.304/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

204

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207814126

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200028965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 JANEIRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190828 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

205

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.082-8	MGP2200028965	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



206

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME
CNPJ: 08.834.304/0001-66

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentado, nascido aos 13/06/1963, portador do documento de identidade MG-2.750.277 expedida pelo SSP/MG, e CPF 559.216.396-72, residente e domiciliada em Mariana-MG, à Rua Manoel Januário Moreira, nº 147, no distrito Padre Viegas, CEP 35.428-700, e

ARTHUR QUIRINO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/11/2001, estudante, portador do documento de identidade MG-19.257.446 expedida pelo SSP/MG, e CPF 073.097.696-35, residente e domiciliado em Mariana-MG, à Rua Manoel Januário Moreira, nº 147, no distrito Padre Viegas, CEP 35.428-700.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA-ME** com sede na cidade de Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31207814126, CNPJ 08.834.304/0001-66. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA- Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **ARTHUR QUIRINO ALMEIDA** o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**. O cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade e ao sócio remanescente.

SEGUNDA- O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 90.000,00 totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído pela sócia:

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

TERCEIRA- A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial passa a ser exercida isoladamente pelo sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

QUARTA – A sociedade ficará indeterminadamente com seu quadro societário na condição de unipessoal.

QUINTA- Neste ato o endereço da sede passa a ser na cidade de Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-102

SEXTA- O objeto social passa a ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA.

SÉTIMA- Neste ato a empresa comunica que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).



OITAVA- Em consequência das modificações ocorridas e constantes desta alteração contratual, os sócios decidem consolidar o contrato social, passando o mesmo a vigorar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

207

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de " **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA-EPP** " e nome fantasia "**POUSADA RAINHA DOS ANJOS**" com sede em Mariana -MG, à Rua Dom Silvério, nº 304, no bairro Centro, CEP 35.420-102

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo - CC (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

§ Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSSADA**. A sociedade iniciou suas atividades em 12/04/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, o sócio adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

208

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio administrador **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

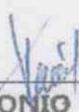
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interditado, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio administrador **EDSON ANTONIO DE ALMEIDA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

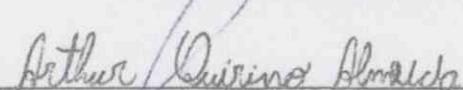
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Mariana-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento por procuração e certificado digital.

Mariana/MG, 13 de janeiro de 2022



EDSON ANTONIO DE ALMEIDA



ARTHUR QUIRINO ALMEIDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

209

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.082-8	MGP2200028965	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.097.696-35	ARTHUR QUIRINO ALMEIDA
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, de NIRE 3120781412-6 e protocolado sob o número 22/019.082-8 em 28/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9088262, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.216.396-72	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA
073.097.696-35	ARTHUR QUIRINO ALMEIDA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/019.082-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

211

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088262 em 01/02/2022 da Empresa POUSSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA -ME, Nire 31207814126 e protocolo 220190928 - 28/01/2022. Autenticação: 48B08C3D9F4622EEABCCDB6C6FA5528474B498E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/019.082-8 e o código de segurança MMzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.834.304/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2007
NOME EMPRESARIAL POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA RAINHA DOS ANJOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM SILVERIO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-102	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG	TELEFONE (31) 3557-4409/ (31) 3557-3124	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANACONTABILIDADEDM@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 14:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POUSADA RAINHA DOS ANJOS

CNPJ: 08.834.304/0001-66

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2022 às 14:44

MARIANA, 20 de Maio de 2022 às 14:44

Código de Autenticação: 2205-2014-4421-0991-0702

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

214

[Handwritten mark]

CARTA DE ADESÃO I

ANEXO I

Mariana ___ de ___ de 2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido para a celebração do contrato de adesão de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.**

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	200	SV	Apartamento Simples	R\$181,33	R\$36.266,00
02	250	SV	Apartamento Duplo	R\$275,33	R\$68.832,50
03	200	SV	Apartamento Triplo	R\$363,00	R\$72.600,00
04	150	SV	Apartamento Quadruplo	R\$434,67	R\$65.200,50

Prazo de validade da Proposta(...)

(NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Assinatura do Responsável Legal

CPF: 559.216.396-72

CPF: 559.216.251

EMPRESA: *Pousada Raminha dos Anjos Ltda*

ENDEREÇO: *Rua Dom Sebastião 304 Centro*

CNPJ: *08.834.304/0001-66*

INSC. EST.: *MSELO*

FONE/E-MAIL: *↳ pausadaraminhadosanjos@yahoo.com.br*

OBS:

- Os interessados deverão apresentar na carta de adesão apenas para os itens em que deseja se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

215

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

Eu Edson Antonio de Almeida inscrito no CPF sob o nº. 559.216.396-72, residente na Rua Umas Subúrbio, nº 304, Bairro Centro, na Cidade de Mariana - MG CEP - 35.420-107, em cumprimento ao Edital INEX 013/2022, declaro, sob as penas da Lei, que não sou servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 20 de Maio de 2022

Pousada Ramã dos Anjos

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 08.839.304/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

216

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa Peupada Ramalho dos Anjos, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.834.304/0001-66, estabelecida na Rua Dom Ruy de Gusmão nº 304 Bairro Centro, na Cidade de Mariana CEP - 35.420-10.2 em cumprimento ao Edital INEX 027/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 20 de Maio de 2022

Peupada Ramalho dos Anjos

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 08.834.304/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

217
8

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A Empresa/ pessoa físicadeclara que não possui obstáculo à contratação com o Poder Público.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, 20 de Maio de 2022

Pausada Ramha dos Anjos Ltda

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 08.839.304/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

218

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE INEX 027/2022

A empresa Pavada Reimba dos Impios, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.834.304/0001-66, com sede à Rua Almo Siqueira, nº 304, Bairro: Centro, Cidade Mariana, REPRESENTADA NESTE ATO POR Edson Antonio de Almeida, ID MG-2 570 297, CPF 559.916-396-72, NACIONALIDADE Braçaluro, ESTADO CIVIL casado declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mariana, 20 de maio de 2022.

Assinatura do representante da empresa

219

✓

Pousada Rainha dos Anjos Ltda CNPJ: 08.834.304

À Prefeitura Municipal de Mariana

Comissão Permanente de Licitação

Inelegibilidade de licitação nº 027/2022 "Habilita

Entrega no envelope até às 14:00 horas do dia 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA**
CNPJ: **08.834.304/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:50 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **0C6D.33D6.ED3B.DE15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

221

1/1

ATA DE CREDENCIAMENTO

DATA 24/05/2022

HORÁRIO – 10h00MIN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PRC 088/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº027/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Protocolaram os envelopes de documentações manifestando o interesse em credenciar para a prestação do serviço do objeto acima, as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA, JOSE MAGELA EDUARDO, VALERIA PEREIRA LOPES, ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA e HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA.** Os envelopes foram recebidos pela CPL que passou à análise dos mesmos.

Tendo em vista a aplicação neste certame dos Decretos Municipais nº 9.206/2018 e 10.545/2021, que determinam que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais, bem como auxilie a Comissão quanto à análise de questões de ordem técnica.

Encaminhamos os autos do processo INEX nº 027/2022 à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer para análise e emissão de parecer referente a conformidade da documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas.

Mariana, 24 de Maio de 2022.

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Membros

Marcelle Roberto Soares

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Gislaine Fernanda da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico,
Turismo e Lazer

CI - Comunicação Interna

Nº 524

Data: 01/06/2022

222

De: Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Para: **Departamento de Licitações**

Assunto: Parecer: **INEX 27/2022 – PROCESSO 68/2022**

Prezado(a) Senhor(a),

Dando continuidade ao processo de credenciamento para prestação de Serviços de Hospedagem considerando que a análise dos requisitos de qualificação técnica compete aos agentes de contratação, segue o parecer da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica todas as empresas abaixo apresentaram e foram aceitos.

José Magela Eduardo, Valéria Pereira Lopes, Chiriboga Avenida Hotel Ltda, Hotel Providência, Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda,

Pousada Rainha dos Anjos LTDA encontrasse sem atestado técnico, mas a mesma já prestou serviço em anos anteriores de forma satisfatória e benéfica.

Atenciosamente,

Andrea Cristina Umbelino
Secretária Municipal de Cultura

Recebido em ...11.../...07.../2022

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
TURISMO E LAZER

223

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa Pousada Rainha dos Anjos inscrita no CNPJ 08.834.034/0001-66, estabelecida na Rua Dom Silvério, 304 – Centro na cidade de Mariana Minas Gerais, prestou serviços de hospedagem para a Secretaria de Cultura, através de credenciamento, PRC 047/2021 - CONTRATO 115/2021 LICITAÇÃO 05/2021

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada que desabone a empresa até a presente data.

Gabrielle Lamarca
Gabrielle Talma Henriques Lamarca
Matricula 29.190



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

ATA DE CREDENCIAMENTO DATA 11/07/2022 HORÁRIO – 08h30MIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PRC 068/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA

224

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº027/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Do recebimento dos envelopes:

Atendendo ao ato convocatório, protocolaram até o dia 23 de JUNHO de 2022 os envelopes de documentação, manifestando desta forma o interesse em participar deste credenciamento as seguintes empresas:

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA – EPP, JOSÉ MAGELA EDUARDO E POUSADA RAINHA DOS ANJOS.

Os envelopes foram recebidos pela CPL para posterior análise de toda a documentação.

Da análise da documentação de Habilitação:

Abertos os envelopes das participantes foram analisados pela CPL, os documentos referentes a Qualificação Jurídica e Regularidades Fiscais, e, foram analisados pela representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, Sra. Andrea Cristina Umbelino os documentos referentes a Qualificação Técnica, nos termos dos Decretos Municipais 9206/2018 e 10.545/2021.

Após análise das documentações apresentadas verificou-se que as empresas apresentaram toda documentação em conformidade com as exigências do edital com exceção da empresa POUSADA RAINHA DOS ANJOS, que não apresentou em seu envelope de documentação a Certidão de Débitos Federais e Atestado de Capacidade Técnica.

Contudo, antes que fosse aberto prazo para regularização da documentação, a empresa se antecipou de apresentou a CND Federal em conformidade com as exigências do edital e no que diz respeito a Qualificação Técnica, em sede de diligência, esta foi atestada pela própria Secretaria solicitante, uma vez que a referida empresa já prestou serviços ao município.

Tendo em vista tratar-se o presente feito de um chamamento público, sem caráter competitivo e que visa credenciar o máximo de participantes e por não haver concorrência, não há que ser falar em prejuízos às demais participantes.

O parecer contendo a análise técnica das secretarias será encaminhado junto à presente Ata para conhecimento das interessadas.

Da Carta de Adesão I:

mbw *SP* *glau* *sp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/2

Todas as empresas apresentaram a carta de adesão, anexo I do edital, declarando aceitar todos os termos, bem como solicitando o credenciamento do contrato de adesão para a prestação dos serviços.

As empresas solicitaram o credenciamento do contrato de adesão para a prestação dos serviços conforme se segue:

BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA – EPP e POUSADA RAINHA DOS ANJOS – itens 01, 02, 03 e 04

JOSÉ MAGELA EDUARDO: itens 01,02 e 03

Em análise aos valores e quantitativos apresentados pelas participantes, verificou-se que todas as empresas apresentaram em *ipsis litteris* o anexo I do ato convocatório.

Da decisão final:

Diante das documentações apresentadas ficam declaradas credenciadas neste certame as empresas: **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA – EPP, JOSÉ MAGELA EDUARDO E POUSADA RAINHA DOS ANJOS.**

Prazo recursal

Diante do presente resultado, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para as interessadas se quiserem apresentar recurso contra a decisão da CPL. O prazo inicia no dia **12 de julho** e encerra às 17h do dia **18 de julho de 2022**.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 11 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Membros

Gislaine Fernanda da Silva _____

Marcelle Roberto Soares _____

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

225



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

RESULTADO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO - INEX 027/2022

226

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

11 de julho de 2022 14:20

Para: contato@hotelbrasilreal.com.br, avpalacehotel@yahoo.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, Pousada da Chácara <pousadagestao@gmail.com>, 1mengeagri@gmail.com, contato@hotelprovidencia.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>

Prezados,

Segue em anexo Ata intimando as empresas participantes do resultado de análise da documentação apresentada ao processo INEX 027/2022 juntamente com parecer da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 anexos

 **INEX027 2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SEC DE CULTURA (análise documentação).doc**
60K

 **parecer Sec de cultura - INEX 027 2022.pdf**
265K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1

ATA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

DATA 19/07/2022

HORÁRIO – 08:30MIN
PRC 068/2022

227

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Em atendimento ao ato convocatório, Edital Inexigibilidade nº027/2022, em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Planejamento e Suprimentos e Transparência, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

Findada a fase recursal sem que houvesse apresentação de recursos, portanto, não tendo que se falar em abertura de prazo para contrarrazões, a CPL dá prosseguimento ao presente credenciamento, declarando como credenciadas para prestação do serviço as empresas **BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA, CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA, VALERIA PEREIRA LOPES, ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA, HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA – EPP, JOSÉ MAGELA EDUARDO E POUSADA RAINHA DOS ANJOS.**

Por fim, a CPL encaminha o processo para os pareceres finais e posterior homologação.

As empresas serão intimadas desta decisão através do e-mail por elas fornecidos em suas documentações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

Mariana, 19 de JULHO de 2022.

Presidente

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Membros

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Gislaine Fernanda da Silva

Marcelle Roberto Soares



LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

FIM DE PRAZO RECURSAL - INEX 027/2022

228

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 19 de julho de 2022 08:57
Para: contato@hotelbrasilreal.com.br, avpalacehotel@yahoo.com.br, pousadagamarano@hotmail.com, Pousada da Chácara <pousadagestao@gmail.com>, contato@hotelprovidencia.com.br, Hotel Aguas Claras Mariana-MG <hotelaguasclaras2009@gmail.com>, Pousada Rainha Anjos <pousadarainhadosanjos@yahoo.com.br>, "jmengeagri@gmail.com" <jmengeagri@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo Ata encerrando prazo recursal do processo INEX 027/2022 e encaminhando os autos para os pareceres finais.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055**

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com



INEX 027 2022 Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem sec de cultura (fim de prazo recursal).doc
43K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INEX 027/2022

PRC 068/2022

Credenciamento Rede Hoteleira

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresas especializadas em serviços de hospedagem para atender às demandas da secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Coordenadoria de Compras, emitiu parecer pela legalidade do chamamento público a ser realizado (fls. 51) em cumprimento ao art. 38, VI da Lei de Licitações.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise **se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento**, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e do preço do licitante vencedor, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

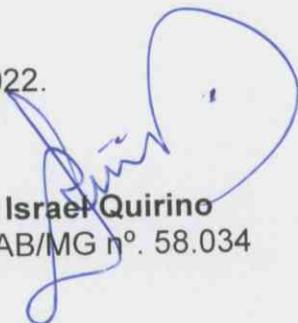
Da documentação acostada aos autos, consoante os aspectos jurídico-formais, denota-se que o processo seguiu a regular tramitação, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios, tendo havido ampla publicidade e acolhida por diversas empresas do segmento.



Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, a Procuradoria Geral do Município **opina** que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, autoridade competente para a homologação do resultado do certame, se assim entender.

É o Parecer.

Mariana, 19 de julho de 2022.


Israel Quirino
OAB/MG nº. 58.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3357-9044



PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEX N° 027/2022

PRC N° 068/2022

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação quanto ao processo n° 068/2022 – INEX n°. 027/2022 que trata-se de credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Cultura.

O pedido veio acompanhando de:

1. Requisição interna de mercadoria e serviços n°. 017 – fls. 01;
2. Termo de referência – fls. 02/07;
3. CI – fls. 08;
4. Solicitação de materiais – fls. 09;
5. Cotações – fls. 10/16;
6. Relação de coletas – fls. 17;
7. Certidão – fls. 18;
8. Termo de abertura – fls. 19;
9. Abertura – fls. 20;
10. Portaria – fls. 21;
11. Encaminhamento – fls. 22;
12. Edital – fls. 23/50;
13. Parecer da Procuradoria – fls. 51/53;
14. CI – fls. 54;
15. Bloqueio orçamentário – fls. 55;
16. Diário Oficial – fls. 56/59;
17. Termo de recebimento de edital – fls. 60/72;
18. Extrato – fls. 73;
19. Documentação da empresa Brasil Real – fls. 74/90;
20. Documentação da empresa Avenida Palace – fls. 91/109;
21. Documentação da empresa Pousada Ladim – fls. 110/126;

Juliano Magno Barbo
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3357-9044



22. Documentação da empresa Araújo Chagas – fls. 127/144;
23. Documentação da empresa Hotel Providência – fls. 145/170;
24. Documentação da empresa Hotel Águas Claras – fls. 171/198;
25. Documentação da empresa Pousada Rainha dos Anjos – fls. 199/220;
26. Ata de credenciamento – fls. 221;
27. CI – fls. 222;
28. Atestado de capacidade técnica da empresa Pousada Rainha dos Anjos – fls. 223;
29. Ata de credenciamento – fls. 224/225;
30. E-mail – fls. 226;[
31. Ata de credenciamento – fls. 227;
32. E-mail – fls. 228;
16. Parecer da procuradoria – fls. 229/230.

Desta feita, em consonância ao disposto no Decreto n°. 10.545/21, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetiva pela Secretaria de Cultura, atos de competência do Ordenador de Despesas – fls. 01/07 e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria às fls. 51/53 e 229/230, barreiras já vencidas, passa a Controladoria Geral a análise quanto a regularidade de instrução do mesmo.

O processo possui objeto e justificativa técnica – fls. 01/07 apontada pelo ordenador e despesas, dotação – fls. 09, possuindo bloqueio orçamentário – fls. 55 e; as páginas estão devidamente numeradas.

Consta documentação apresentada nas razões do ordenador de despesas e do parecer técnico jurídico, da hipótese de inexigibilidade com os elementos necessários à sua caracterização;

Consta o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação - fls. 221, 224/225 e 227, favorável ao prosseguimento do feito;

Quanto a comprovação de vantajosidade que balizam os valores a serem pagos pela administração pública, consta às fls. 10/17 cotações realizadas com empresas pertinentes ao objeto licitado, estando as mesmas ativas, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;

Juliano Magno Sa
Controlador Ge



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044



Passando para análise da habilitação, estritamente à documentação de regularidade do interessado temo:

01. Documentação da empresa Brasil Real – fls. 74/90 - sendo que as certidões de fls. 75/80 e 84 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 80/83, carta proposta – fls. 85 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 74 e 86/88, atestado de capacidade técnica às fls. 89, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
02. Documentação da empresa Avenida Palace – fls. 91/109 - sendo que as certidões de fls. 100/105 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 91/93, carta proposta – fls. 106 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 94/99, atestado de capacidade técnica às fls. 108, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
03. Documentação da empresa Pousada Ladim – fls. 110/126 - sendo que as certidões de fls. 111/115 e 118 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 116/117, carta proposta – fls. 119 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 110, 120/124, atestado de capacidade técnica às fls. 125, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
04. Documentação da empresa Araújo Chagas – fls. 127/144 - sendo que as certidões de fls. 138/143 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 132/136, carta proposta – fls. 131 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 127/130, atestado de capacidade técnica às fls. 137, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
05. Documentação da empresa Hotel Providência – fls. 145/170 - sendo que as certidões de fls. 146/150 e 167 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 151/159, carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3357-9044



- proposta – fls. 166 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 145, 162/165 169, atestado de capacidade técnica às fls. 168, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
06. Documentação da empresa Hotel Águas Claras – fls. 171/198 - sendo que as certidões de fls. 185/190 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 176/184, carta proposta – fls. 193 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 171/172, 175 e 194/197, atestado de capacidade técnica às fls. 191/192, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021;
07. Documentação da empresa Pousada Rainha dos Anjos – fls. 199/220 - sendo que as certidões de fls. 200/203, 213 e 220 com data vigente a entrega dos envelopes, atos constitutivos fls. 204/211, carta proposta – fls. 214 respeitando os limites da coleta de preços de fls. 17, declarações às fls. 199 e 215/218, atestado de capacidade técnica às fls. 223, empresa pertinente ao objeto licitado, estando a mesma ativa, cumprindo assim as formalidades da Instrução Normativa – IN n°. 01 de 17 de fevereiro de 2021.

Desta feita, ressalvado entendimento diverso, o caráter não vinculativo deste parecer, vencida a barreira da motivação, oportunidade, conveniência da contratação e jurídica, este Controle Interno **OPINA** pelo prosseguimento do presente.

Mariana, 19 de julho de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2022									
Fornecedor: 958 - JOSE MAGELA EDUARDO-ME									
			Licitação: 27/2022 - IL		Data da Homologação:				
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR		200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR		250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR		200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Descredenciado
					Total do Fornecedor ----->			242.899,00	
Nr. do Processo: 68/2022									
Fornecedor: 3817 - HOTEL PROVIDENCIA LTDA									
			Licitação: 27/2022 - IL		Data da Homologação:				
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR		200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR		250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR		200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			242.899,00	
Nr. do Processo: 68/2022									
Fornecedor: 4881 - ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA									
			Licitação: 27/2022 - IL		Data da Homologação:				
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR		200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR		250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR		200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR		150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->			242.899,00	
Nr. do Processo: 68/2022									
Fornecedor: 9487 - CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA									
			Licitação: 27/2022 - IL		Data da Homologação:				
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR		200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR		250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR		200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 68/2022 Licitação: 27/2022 - IL Fornecedor: 9487 - CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA</p>									
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR	DIAR	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->	800,000		242.899,00	
<p>Nr. do Processo: 68/2022 Licitação: 27/2022 - IL Fornecedor: 14493 - POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME</p>									
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR	DIAR	250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR	DIAR	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->	800,000		242.899,00	
<p>Nr. do Processo: 68/2022 Licitação: 27/2022 - IL Fornecedor: 617884 - BRASIL REAL SERVICOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA</p>									
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR	DIAR	250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO	DIAR	DIAR	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
					Total do Fornecedor ----->	800,000		242.899,00	
<p>Nr. do Processo: 68/2022 Licitação: 27/2022 - IL Fornecedor: 620719 - VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820</p>									
1	227-1-58049	APARTAMENTO SIMPLES.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	181,3300	36.266,00	Credenciado
2	227-1-58050	APARTAMENTO DUPLO.	DIAR	DIAR	250,000	0,0000	275,3300	68.832,50	Credenciado
3	227-1-58051	APARTAMENTO TRIPLO.	DIAR	DIAR	200,000	0,0000	363,0000	72.600,00	Credenciado

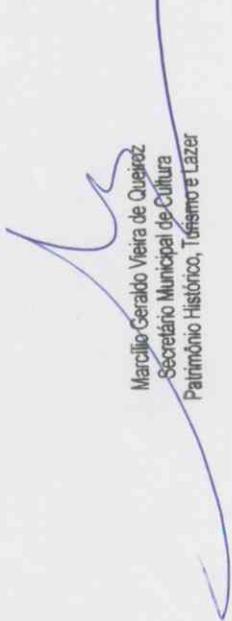


**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2022 Licitação: 27/2022 - IL Data da Homologação: Fornecedor: 620719 - VALERIA PEREIRA LOPES 30108308820									
4	227-1-58040	APARTAMENTO QUÁDRUPLO		DIAR	150,000	0,0000	434,6700	65.200,50	Credenciado
Total do Fornecedor ----->					800,000			242.899,00	

Mariana, 20 de Julho de 2022.


 Marcello Gerardo Vieira de Queiroz
 Secretário Municipal de Cultura
 Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



RATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 027/2022
PROCESSO: 068/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

Com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial por seus artigos 25, caput, e 26, incisos II e III, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por meio de credenciamento, reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação das empresas infra qualificadas, nos moldes do instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESA: BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 03.206.602/0001-98
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA
CNPJ: 08.834.304/0001-66
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: ARAUJO CHAGAS E FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.635.286/0001-03
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: VALERIA PEREIRA LOPES
CNPJ: 35.030.668/0001-66
ITENS: 01, 02, 03 E 04

EMPRESA: JOSÉ MAGELA EDUARDO
CNPJ: 41.902.933/0001-51
ITENS: 01, 02 E 03

EMPRESA: CHIRIBOGA AVANIDA HOTEL LTDA
CNPJ: 08.689.992/0001-18
ITENS: 01, 02, 03 E 04

cont. 200 de 21/04
cont. 203
cont. 202
cont. 203
cont. 204
cont. 205

Marcelo Geraldo Vieira de Queiroz
Secretário Municipal de Cultura
Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

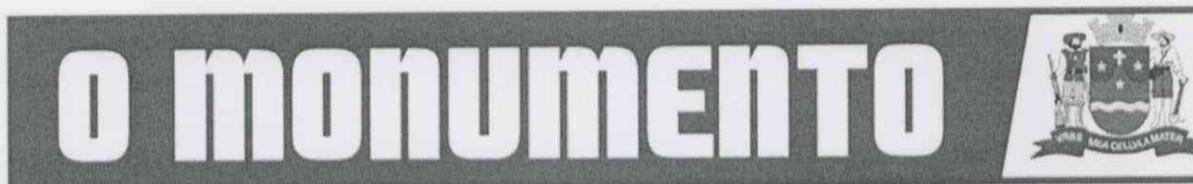


EMPRESA: HOTEL PROVIDÊNCIA LTDA
CNPJ: 05.470.929/0001-06
ITENS: 01, 02, 03 E 04

cont
306

Mariana, 20 de JULHO de 2022

MARCILIO GERALDO VIEIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2184 de 09 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre: Referenda a resolução nº 07/2019 que instituiu a comenda "**HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO**" para edição de 2019 para se realizar em 26 de agosto de 2022 e da outras providencias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 18, XV, do Regimento Interno deste Poder faz saber que o Plenário da Edilidade já aprovou a referida resolução e em seu nome;

Decreta:

Artigo Único: Fica deliberado com a anuência de todos os membros da comissão especial para escolha dos nomes dos homenageados com a comenda mérito esportivo para que se proceda a entrega das honorarias do ano 2019 a se realizar no dia 26 de agosto de 2022 as 18 horas, no Clube do Marianense.

Mariana, 01 de agosto de 2022

INEXIGIBILIDADE PRG:027/2022. RESULTADO Final. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Cultura. Homologado em 20/07/2022. Empresas: Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda, CNPJ:03.206.602/0001-98, Cont.:200/2022. Pousada Rainha dos Anjos Ltda, CNPJ:08.834.304/0001-66, Cont.: 201/2022. Araujo Chagas e Fernandes Ltda, CNPJ:05.635.286/0001-03, Cont.: 202/2022. Valeria Pereira Lopes, CNPJ:35.030.668/0001-66, Cont.: 203/2022. José Magela Eduardo CNPJ:41.902.933/0001-51, Cont.: 204/2022 e Chiriboga Avenida Hotel Ltda, CNPJ:08.689.992/0001-18, Cont.: 205/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 08 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira



Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 22/2022 cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de uniforme para os funcionários do IPREV Mariana. Empresa: CLEUSA DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ nº 12.944.259/0001-70, valor R\$ R\$ 3211,00 (Três mil duzentos e onze reais). Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39 1105 - Ficha 12. Mariana, 08 de Agosto de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº 04 do dia 09 de agosto de 2022

Pública a composição dos conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil que compõem a plenária do CMAS.

O conselho Municipal de Assistência Social no uso de atribuições legais que confere a Lei 1.278/97; Lei 1.451/99 alterada pela Lei 1.539/2001.

Resolve:

Art. 1º - Representantes Governamentais;

Representante da Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania, Titular: Leticia Costa de Castro Maia.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania, Suplente: Alessandra Luzia Pinto Silva.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania, Titular: Wander Moreira Alves.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania, Suplente: Karolina Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 09º dia do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE 027/2022 PRC 068/2022**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 243 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Michelle de Pádua Aneli da Silva

Pregoeira